



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201700025158751

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2017, às 13:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitação - Bloco 2A - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 100 – Tesouro Estadual

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº318/2017/GP de 14/06/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº 201700025158751, *destinada à contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária vertical e horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes, tintas, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.* A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Obs.: Esta licitação reservará cota para microempresas e empresas de pequeno porte do objeto devido à sua natureza divisível, conforme disposição do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária vertical e horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes, tintas, microesfera de vidro) e demais insumos,



ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **29/11/2017**, a partir das **13:00** horas, por meio mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **13:00** e às **13:30** horas do dia **29/11/2017**, contendo o valor de cada item.

3.2.1 – A fase competitiva de lances terá início previsto para, às **13h40min do dia 29/11/2017**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

3.2.2 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o ou a Pregoeiro (a) poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

4.2 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.



4.3 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 – É vedada a participação de empresa:

4.4.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.3 – Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.7 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.7.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.7.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.



4.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br – Comprasnet.

5.2 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5 – A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



5.7 – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1 - O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término da sessão.**

6.8.1 – A documentação em original deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 03 (três) dias úteis.**

6.8.2 – Deverá conter, obrigatoriamente, ainda:



- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto no **Item 3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 – A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.8 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.9 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.10–Após a análise e a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando estão as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio



do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.

7.13 – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

7.20 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 – Considerar-se-á vencedora do **LOTE** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

8.2.1 – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a



sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obter melhor preço.

8.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o **Item 7**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br no prazo de até **2 (duas) horas**.

8.4.1 – Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.4.3 – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no **item 9.9**, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.7 – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8 – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:



8.10.1 – PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2 – SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10.1 – Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (**máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances**) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

9.3 – A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II**, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.1 – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4 – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

c) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo IV.



d) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

e) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**;

9.5 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo de 03 (três) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

9.6 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.9.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro (a) do DETRAN-GO, Coordenação de Licitação Bloco 2A, situado na Av. Atílio Correa Lima s/nº – Cidade Jardim Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
(Razão Social da licitante e CNPJ)**



9.11 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Coordenação de Licitações - Bloco 2A, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR



12.1– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo II, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

13.2 – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

13.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

13.3.1 – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

13.3.2 – Seguro Garantia;

13.3.2.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

13.3.3 – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

13.3.3.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.

13.3.3.2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.



13.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

13.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

13.6 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	1061	Programa Trânsito Consciente e Responsável
Ação	2326	Goiás Sinalizado
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

15 – DO PAGAMENTO

15.1– O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

15.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

15.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

17 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Av. Atilio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim – 74.425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX 62 3272-8140.
E-mail: licitacao@detran.go.gov.br



17.1– A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

17.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do Art. 80 e incisos, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitação de Goiás) obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.



18.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

18.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

18.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerencia de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

18.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

18.8.2 – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos

18.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

18.11 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contrair regularidades na aplicação deste Edital.

19 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06



DETRAN-GO

ANEXO IV – Modelo de Declaração
ANEXO V – Minuta Contratual
ANEXO VI – Modelo de Propostas de preços
ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica

Coordenação de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos 16 dias de novembro de 2017.

Daniella S. M. Vêras
Pregoeiro (a)
DETRAN/GO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 018/2017 – DETRAN/GO

Processo: 201700025158751

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária vertical e horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes, tintas, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte).

ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:**Os valores a serem inseridos no Comprasnetgo, será o valor total do LOTE.**

LOTE I – Região Oeste Goiano e Região Sudoeste Goiano.					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Anexo – Termo de Referência).	Unid.	6.690	372,3256	50261
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Anexo – Termo de Referência).	M ²	73.130	30,9795	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.756.309,11*	

LOTE II – Região Sudeste Goiano e Região Sul Goiano. RESERVADO PARA ME E EPP					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Anexo – Termo de Referência).	Unid.	5.640	372,3256	50261
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Anexo – Termo de Referência).	M ²	62.430	30,9795	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.033.966,35*	



LOTE III – Região Centro Goiano, Região Noroeste e Região Metropolitana de Goiania.					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Anexo – Termo de Referência).	Unid.	7.800	372,3256	50261
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Anexo – Termo de Referência).	M ²	86.110	30,9795	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.571.784,39*	

LOTE IV – Região Norte Goiano, Região Entorno do Distrito Federal e Região Noroeste Goiano.					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Cod. Comprasnet
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Anexo – Termo de Referência).	Unid.	5.380	372,3256	50261
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Anexo – Termo de Referência).	M ²	59.150	30,9795	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.835.549,43*	

***Os valores podem divergir do valor total do lote, pois, usou-se mais de duas casas decimais depois da vírgula, nos valores unitários estimado.**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão do retro mencionado instrumento.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat. **Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com Engenheiro/Gerente Renato Mundim** (Gerente de Engenharia de Tráfego), *telefone (62) 3272-8209*, em horário de expediente.

1.1 – JUSTIFICATIVA: Na perspectiva de colaborar com a gestão do governo estadual na modernização da administração pública do Estado de Goiás, este Departamento reestruturou o



Programa Trânsito Consciente e Responsável – Ação Integrante Goiás Sinalizado para ser implantado em diversos municípios goianos, visando a redução das fatalidades de acidentes de trânsito.

Este Programa de Trânsito consiste no desenvolvimento de diversas atividades nos setores de engenharia, educação e fiscalização de trânsito, visando intervenções que constituirão nos pilares necessários para a redução de fatalidades em acidentes no Estado de Goiás. Objetiva trazer os números e as consequências dos acidentes para patamares aceitáveis, englobando a formulação de proposta de sinalização, prevendo assessoria técnica e monitoramento das atividades relativas ao trânsito. As atividades de educação de trânsito constituem na realização de cursos, palestras, campanhas “corpo a corpo” e de mídias, e serão coordenadas pelo Setor de Educação de Trânsito/DETRAN/GO, enquanto as atividades de fiscalização serão desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Goiás, coordenadas pela Gerência de Fiscalização e Segurança/DETRAN/GO.

O Programa foi desenvolvido em razão das dificuldades existentes nos municípios em elaborarem projetos na área de trânsito, pois a maioria dos mesmos, não possui em suas estruturas administrativas, técnicos especializados nesta área, bem como, não dispõe de recursos financeiros para investimento. Todas atividades serão monitoradas pela Coordenadoria de Registro Nacional de Acidentes e Estatística de Trânsito - RENAEST/DETRAN/GO, que fornecerá dados estatísticos dos acidentes e outras informações necessárias para o desenvolvimento das propostas, inclusive ficando com o encargo, de avaliar os resultados alcançados nas implantações realizadas pelos Setores que integram o referido Programa, utilizando os indicadores de desempenho, que foram selecionados para a avaliação.

1.2 – VANTAGENS DO PROGRAMA

Redução do índice de acidentes nas vias urbanas dos municípios goianos, com a preservação da vida;

Regulamentação da sinalização de trânsito, conforme padrões técnicos especificados no Código de Trânsito Brasileiro;

Proporcionar maior eficiência e segurança aos usuários das vias.

Auxiliar na avaliação de candidatos, quando da realização de Provas Práticas de Direção pelo DETRAN/GO, nas cidades do interior do Estado.

Implantação de campanhas educativas pelo DETRAN/GO, com melhores subsídios técnicos.

Proporcionar melhoria da operação de Fiscalização nos municípios.

1.3 – OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA

O Programa é constituído de diversas ações, nas áreas de engenharia de tráfego, educação para o trânsito e fiscalização de tráfego urbano, cujo objetivo principal é buscar a redução contínua e gradual das fatalidades em acidentes de trânsito no Estado de Goiás, preservando vidas.



1.4 – PÚBLICO ALVO

Todos os usuários que utilizam o sistema de trânsito, sejam os condutores de veículos, passageiros ou pedestres, serão beneficiados pelo alcance dos objetivos do Programa.

O Estado de um modo geral também se beneficia com a redução dos custos de socorro e de indenização às vítimas de acidentes, pois entre seus componentes estão o perda de produção, danos à veículos, mobiliário urbano, sinalização, propriedade de terceiros; custo de resgate, tratamento médico e reabilitação, custos judiciais, congestionamento, previdenciário, remoção de veículos, outros meios de transporte, atendimento policial, agente de trânsito, e impacto familiar.

1.5 – ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

As atividades da Gerência constituirão na elaboração de Propostas de Sinalização de Trânsito que deverão enfocar:

a) Plano de Circulação - Visa basicamente determinar a organização final do tráfego, em termos de circulação, diminuindo os pontos de conflitos e aumentando a segurança de operação

b) Plano de Sinalização de Regulamentação e de Advertência – Abrange a sinalização de todo o sistema viário principal da área em estudo, além das interfaces com o sistema secundário.

c) Plano de Implantação de Projetos Especiais

c-1. Projeto Mini-Rotatória – Círculo pintado no centro do cruzamento com raio não inferior a 1,0 metro e nem superior a 8,0 metros, tendo como função diminuir o número de conflitos existentes em interseções com baixa densidade de tráfego e elevado índice de acidentes, reduzindo a velocidade de aproximação e ordenando as conversões. O índice de benefício-custo é muito favorável

c-2. Projeto Visão – Visa aumentar as condições de segurança e fluidez junto aos cruzamentos, nos quais foi constatado um número elevado de acidentes. Basicamente constitui na implantação de medidas que venham a aumentar as condições de visibilidade segurança das vias, e definir o direito de passagem.

c-3. Projeto de Regulamentação de Estacionamento – A finalidade é garantir uma melhor adequação do espaço viário para propiciar maior e melhor oferta de vagas para o estacionamento e parada, embarque/desembarque e carga/descarga nas vias públicas.

c-4. Projeto para Área Escolar - Visa aumentar a segurança dos alunos que frequentam escolas localizadas em vias, cujas as condições de travessia oferecem riscos acentuado.

1.6 – JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A Diretoria Técnica e de Atendimento deste Departamento de Trânsito após avaliar as solicitações provenientes dos municípios reivindicando a implantação de sinalização viária, estabeleceu como meta de atendimento, a execução dos serviços em 153 municípios goianos.

Insta esclarecer, que em decorrência da ausência de uma estrutura adequada da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRANGO para atender a demanda, se faz necessário, a contratação de empresas terceirizadas para a execução de parte dos serviços programados.



Diante dos fatos ficou definido no planejamento, a utilização de duas frentes operacionais de serviços visando a viabilização do cumprimento da meta pré-estabelecida. Uma frente de trabalho constituída pelas equipes técnicas desta Gerência que atualmente desenvolvem a implantação de sinalização nos municípios, enquanto a outra, pelas equipes das empresas a serem contratadas por esta Entidade através de procedimento licitatório.

Convém salientar que este Órgão Executivo de Trânsito recentemente iniciou processo administrativo para a aquisição de materiais de sinalização através de procedimento licitatório. Estes materiais proporcionarão a implantação de sinalização de trânsito em 68 (sessenta e oito) municípios que integram a listagem dos 153 (cento e cinquenta e três) solicitantes. Os serviços englobarão a instalação de placas de sinalização, bem como, a implantação das pinturas das legendas e símbolos nos pavimentos, com a utilização das equipes existentes neste Setor.

As empresas terceirizadas a serem contratadas deverão sinalizar os outros 85 (oitenta e cinco) municípios restantes, devendo em a execução dos serviços fornecerem todos os materiais de sinalização viária, equipamentos específicos e máquinas de pintura de pavimento, mão de obra, transportes e demais insumos necessários para a implantação da sinalização.

2 - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as exigências técnicas e operacionais para a contratação de prestação de serviços de sinalização viária através de empresas especializadas em sinalização viária.

2.1 – ESCOPO

Estão previstos os serviços da implantação de sinalização vertical e horizontal em 85 (oitenta e cinco) municípios Goianos por empresas a serem contratadas.

Todos os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as especificações e critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos Anexos constantes nos autos.

Os critérios técnicos para a execução dos serviços serão as normas técnicas vigentes, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Os municípios que serão beneficiados com a sinalização viária, estarão distribuídos em 04 (quatro) lotes, e serão regionalizados.

2.2 – ÓRGÃO RESPONSÁVEL

A Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRANGO será responsável pelo gerenciamento, orientação e fiscalização de todas as execuções dos serviços de implantação ou manutenção a serem realizadas pelas empresas.

2.3 – OBJETO/MÉTODO DE TRABALHO



2.3.1 – Método de Trabalho

Os serviços serão programados em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Tráfego – DETRAN/GO, sendo solicitados através de ordens de serviços, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas, as quais disponibilizaram as áreas dos municípios a serem beneficiadas com a implantação da sinalização, e os quantitativos de materiais a serem utilizados no respectivo sistema viário do município.

Esta Gerência realizou análise técnica visando otimizar a prestação dos serviços nos municípios contemplados, levando-se em consideração a logística, a distribuição e o acompanhamento por parte de equipe técnica da Gerência, que fiscalizará a execução dos serviços prestados “in loco”, razão pela qual, os municípios foram geograficamente distribuídos em 04 (quatro) lotes, por região.

Após, a divisão dos municípios por lotes regionais, buscou-se a formulação de um plano de trabalho contendo critérios que possibilitem metodologia e/ou critérios utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização e dos serviços a serem distribuídos nos municípios, e desta forma atender os princípios da motivação/necessidade e da transparência.

O quantitativo de materiais e os serviços fins de execução para a implantação da sinalização foram estimados utilizando dois critérios que serviram de diretrizes:

O primeiro critério foi a consulta aos inventários viários existentes na Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados por este Setor em cada município nos últimos 10 (dez) anos. Constantemente os municípios buscam a assessoria técnica desta Gerência na implantação da sinalização, tendo em vista, que os mesmos não possuem estrutura técnica para desenvolver essa atividade. Em decorrência deste fato, esta Gerência sempre desenvolveu serviços de sinalização nos municípios, mantendo atualizadas as informações e as necessidades existentes sobre a sinalização viária.

O segundo critério foi a realização dos levantamentos de campo efetuados por equipes técnicas desta Gerência. As mesmas deslocaram até aos municípios, em busca de informações sobre o trânsito nas vias urbanas e após a coleta dos dados, desenvolveram as propostas de sinalização. Estas propostas possibilitaram estimar o quantitativo de material e dos serviços que serão implantados em cada município com o objetivo de organizar o sistema viário, proporcionando melhorias na segurança do usuário das vias.

Nas propostas estão previstas a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras) e da horizontal (tinta para demarcação viária, microesfera de vidro e solvente) nas vias urbanas beneficiadas com pavimentação asfáltica.

2.4 – DIVISÃO POR LOTES REGIONAIS

- A Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRANGO realizou a divisão dos municípios por LOTES REGIONAIS enquadrando-os conforme suas localizações nas regiões agrupadas para formular a estrutura de cada lote:



Lote 01 - Região Oeste Goiano e Região Sudoeste Goiano

Lote 02 - Região Sudeste Goiano e Região Sul Goiano

Lote 03 - Região Centro Goiano, Região Noroeste e Região Metropolitana de Goiânia

Lote 04 - Região Norte Goiano, Região Entorno do Distrito Federal e Região Nordeste Goiano

2.5 – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM OS 04 (QUATRO) LOTES

LOTE 01 - Região Oeste Goiano e Região Sudoeste Goiano:	LOTE 02 - Região Sudeste Goiano e Região Sul Goiano:	LOTE 03 - Região Centro Goiano, Região Noroeste e Região Metropolitana de Goiânia	LOTE 04 - Região Norte Goiano, Região Entorno do Distrito Federal e Região Nordeste Goiano
01- Aporeé	01 - Caldas Novas	01 - Araguapaz	01 - Água Fria
02 - Anicuns	02 - Goiatuba	02 - Guarinos	02 - Simolândia
03 - Caiapônia	03 - Itumbiara	03 - Hidrolândia	03 - Formosa
04 - Campestre	04 - Joviânia	04 - Itaguari	04 - Mambaí
05 - Buriti de Goiás	05 - Edéia	05 - Itaguaru	05 - Santo Ant Descoberto
06 - São Luís dos M. Belos	06 - Catalão	06 - Goianésia	06 - Niquelândia
07 - Acreúna	07 - Corumbaíba	07 - Faina	07 - Alexânia
08 - Caçu	08 - Cristianópolis	08 - Morro Agudo	08 - Campos Belos
09 - Lagoa Santa	09 - Vicentinópolis	09 - Nerópolis	09 - Sítio de Abadia
10 - Portelândia	10 - Agua Limpa	10 - Abadia de Goiás	10 - Campinorte
11- Rio Verde	11 - Indiara	11 - Aruanã	11 - Luziânia
12- Chapadão do Céu	12 - Mairipotaba	12 - Inhumas	12 - Minaçu
13 - Doverlândia	13 - Gameleira	13 - Araçu	13 - Cidade Ocidental
14 - Amarinópolis	14 - Pires do Rio	14 - Trindade	14 - Cristalina
15- Aragarças	15 - Campo Alegre	15 - Heitorai	15 - Formoso
16 - Avelinópolis	16 - Ipameri	16 - Brazabrantes	
17 - Cachoeira Alta	17 - Morrinhos	17 - Bela Vista	
18 - Ap. do Rio Doce	18 - Piracanjuba	18 - Anápolis	
19 - Mineiros	19 - Cachoeira Dourada	19 - Ceres	
20 - Palmeiras de Goiás	20 - Inaciolândia	20 - Ap de Goiânia	
21 - Sta Helena de	21 - Ovidor	21 - Goiânia	



Goiás			
22 - Quirinópolis		22 - Senador Canedo	
23 - Iporá		23 - Barro Alto	
24 - Jataí		24 - Ipiranga	
25 - Jandaíá			

2.6 – DA JUSTIFICAÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DOS LOTES (SERVIÇOS E FORNECIMENTO)

A opção por unificar a contratação de serviços e fornecimento de materiais em um mesmo lote decorre da possibilidade de haver incompatibilidade de fornecimento dos materiais, com a respectiva execução dos serviços, além da dificuldade do controle e atraso no fornecimento.

A divisão mencionada anteriormente implicaria em aumento significativo de gastos por parte do DETRAN/GO e conseqüente prejuízo ao Erário, considerando que seriam necessários deslocamentos, tanto para o recebimento das mercadorias nos municípios, tanto para a fiscalização dos serviços prestados.

Nos municípios que serão beneficiados pela implantação da sinalização, caberá as empresas a responsabilidade pela guarda dos seus materiais para fins de armazenagem e pela vigilância

2.7 – DA DELIMITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos serviços a serem executados as empresas deverão fornecer os materiais de sinalização viária, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra, transportes e demais insumos.

A implantação de sinalização deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas, devendo ainda, atender as especificações técnicas anexadas ao presente documento.

– Resoluções complementares do CTB:

Resolução nº 160/2000 que aprova o Anexo II do CTB.

Resolução nº 180/2005 - que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Resolução nº 236/2007 - que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Resolução nº 243/2007 - que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito



3 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CÁLCULOS DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

3.1 – CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

a - A Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRANGO visando estabelecer parâmetros confiáveis e possibilitar a apresentação de propostas mais consistentes pelos licitantes, buscou informações junto a outros órgãos da administração pública que desenvolvem atividades de sinalização, bem como, de áreas comerciais que executam serviços ou comercializam material de sinalização, visando apresentação de orçamento detalhado, contendo no mesmo, planilhas orçamentárias que discriminam a composição de todos os custos unitários dos serviços. Este procedimento se faz necessário, em atenção à alínea “f”, inciso IX, artigo 6º da Lei 8 666/93, que determina que o Projeto Básico, no caso, o Termo de Referência, contenha orçamento detalhado do custo global fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados.

b - Diante do exposto, esta Gerência direcionou seus procedimentos para a utilização dos valores financeiros obtidos pelos custos unitários de referência. As planilhas fornecerão o custo de execução do metro quadrado de sinalização horizontal e da implantação da unidade de sinalização vertical de forma mais transparente, servindo como embasamento para o procedimento licitatório e desta forma, proporcionar maior economia para a Administração Pública

c - Desta forma gerou-se as planilhas de composição de custos unitários de referência, contendo informações sobre os custos operacionais (operativo e improdutivo) dos equipamentos, dos custos horários da mão de obra e dos custos unitários dos materiais viários que serão utilizados para a execução dos serviços. Esta Gerência na elaboração de suas planilhas utilizou como referencial, os dados especificados nas planilhas do Sistema de Custos Rodoviários – Custo Unitário de Referência (SICRO) confeccionadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes–DNIT. Estas Planilhas apresentam os custos unitários para a implantação de sinalização horizontal e vertical, que considerando os parâmetros técnicos, se assemelham às atividades desenvolvidas pelo DETRANGO, quanto aos aspectos de produtividade e metodologia de desenvolvimento dos serviços, e por estes motivos foram utilizados.

d - Esclarecemos que o Sistema de Custos Rodoviários – SICRO/DNIT é valor referencial para insumos e serviços, permitindo a contratação com qualidade por preços competitivos. O SICRO não é uma simples tabela de preços, mas um levantamento que traz um conjunto de variáveis. Essa pesquisa tem uma metodologia de formação de preços que considera a grande variação regional e temporal desses valores, em função da disponibilidade dos insumos e das distâncias dos centros de produção, além de fatores econômicos como a demanda gerada pelo nível de investimento em obras da região.

3.2 - PREÇO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA/INFORMAÇÕES GERAIS/SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Preliminarmente, para calcular o custo unitário de referência considerou a produtividade da equipe técnica em relação aos serviços de implantação da sinalização horizontal realizados em rodovias e nos perímetros urbanos dos municípios. A produtividade da equipe que implanta serviços em rodovias (pintura de faixas seccionadas ou longitudinais) é de aproximadamente de



149,40 m² por hora de execução, enquanto a mesma equipe, se executar serviços de pinturas de legendas e zbrados nas rodovias, terá como produção 30,18 m² por hora de execução.

Esta redução na produtividade ocorre em decorrência das diferenças de procedimentos existentes nas execuções dos serviços, vez que, quando se implantam pinturas das legendas e zbrados, se faz necessário, diversas manobras do caminhão para pintura para a realização dos serviços, fato que reduz bastante o rendimento da equipe de sinalização.

Por analogia, pode-se vincular a implantação de sinalização horizontal desenvolvida nos perímetros urbanos dos municípios, aos serviços de pintura de legendas e zbrados executados nas rodovias. Como justificativa para esta vinculação, pode-se associar aos detalhamentos existentes nas configurações geométricas das interseções, a necessidade de efetuar desvios de tráfego, limpeza de pavimentos, uso de solo e as condições de operações de tráfego entre outros, que são necessários para a execução dos serviços em áreas urbanas. Diante das considerações expostas, justifica-se adotar a produtividade de execução de serviços urbanos, a média de 30,18 m² por hora de execução.

A produtividade foi mencionada no presente estudo, tendo em vista, tratar-se de fator importante nos cálculos para a obtenção do preço do custo unitário de referência para a implantação do metro quadrado de pintura.

Quanto as informações sobre o custos dos materiais de sinalização, a equipe técnica do DETRANGO, realizou algumas alterações nos valores existentes e que constam na planilha do DNIT. As alterações ocorreram em decorrência de pequena diferença existente na metodologia de aplicação dos materiais de pintura quando da execução dos serviços.

3.2.1 – ESTUDOS PRELIMINARES

Inicialmente definiu os equipamentos que devem ser disponibilizados e a composição da mão-de-obra para execução dos serviços. Os valores dos custos estão definidos e serão utilizados na confecção da planilha orçamentária/DETRANGO.

3.2.2 – Equipamentos Utilizados na Implantação da Sinalização

Para a implantação das pintura de legendas, faixas de pedestres, setas e zbrados serão utilizados os seguintes equipamentos com seus respectivos custos operacionais:

Equipamento *	Quant	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo
Caminhão carroceria-4t (115 Kw)	1 unid	0,50	0,50	R\$ 97,1821 R\$ 30,7741	R\$ 63,9781
Caminhão para	1 unid	1,00	0,00	R\$ 218,1017	R\$ 218,1017



pintura a frio			R\$ 84,4720	
Custo Horário Total				R\$ 282,0798

* Conforme Planilha do DNIT – Sistema de Custos Rodoviários de Referência (SICRO)

OBSERVAÇÕES:

O caminhão carroceria 4t (115 Kw) é para o transporte dos materiais necessários para a implantação dos serviços de sinalização.

O Caminhão para pintura a frio com demarcador de faixas é utilizado na pintura de faixas, zebrações, legendas e símbolos.

3.2.3 - MÃO DE OBRA

- Na implantação da sinalização em vias urbanas a equipe de produção deverá possuir formação específica, onde a desenvoltura dos serviços não fique comprometida, possibilitando alcançar a produtividade mencionada (30,18 m²/h). A equipe de produção deverá ser constituída:

Mão de Obra *	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Pré marcador	1	H	R\$ 15,3877	R\$ 15,3877
Servente	5	H	R\$ 13,3826	R\$ 66,9130
			Custo Horário Total	R\$ 82,3007

*Conforme Planilha do DNIT – Sistema de Custos Rodoviários de Referência (SICRO)

3.2.4 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO PARA PINTURA DE PAVIMENTOS

Na sinalização horizontal existe diversos materiais de pintura que podem ser utilizados. Neste estudo utilizou tinta à base de resina acrílica, com durabilidade para 02 (dois) anos, resguardando as normas técnicas ABNT: NBR 11862, associada à utilização de solvente na proporção necessária para a execução dos serviços. A tinta deverá ser aplicada com espessura de 0,6 mm, o que corresponde ao consumo de 0,6 l/m², enquanto o solvente será aplicado na proporção de 0,030 l/m².

Deverá ser utilizado microesfera do tipo “DROP-ON” aplicado sobre a camada da pintura sobre o pavimento na proporção de 0,3300 kg/m².

Material *	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
Microesfera de Vidro	0,3300	Kg	R\$ 6,6270	R\$ 2,1869
Solvente para tinta	0,0300	L	R\$ 9,0026	R\$ 0,2701
Tinta para pré marcação	0,0300	L	R\$ 21,6120	R\$ 0,6484
Tinta acrílica	0,6000	L	R\$ 26,2890	R\$15,7734
Custo Unitário Total de Material			R\$18,8788	

* Conforme planilha do DNIT – Sistema de Custos Rodoviários de Referência (SICRO)

**OBSERVAÇÃO:**

Quando da elaboração dos custos dos materiais, técnicos desta Gerência efetivaram alterações na listagem fornecida pelo custo unitário de referência do DNIT (SICRO), tendo em vista, que nas execuções dos serviços por este Setor, não se utiliza a microesfera “Premix”.

3.2.5 – PRODUÇÃO DAS EQUIPES DE SINALIZAÇÃO

No presente procedimento foi considerada como produtividade das equipes de produção a média de 30,18 m²/hora de pintura horizontal em vias urbanas. As pinturas realizadas pelas equipes correspondem à implantação das legendas de “PARE”, setas, zebraados, faixas de pedestres, áreas escolares etc.

3.2.6 – CONCLUSÃO SOBRE A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Utilizando os dados e informações mencionados, foi possível elaborar a Planilha Orçamentária do Custo Unitário de Referência de sinalização horizontal urbana a ser empregada por este Departamento. Estes cálculos deverão ser utilizados no procedimento licitatório.

O orçamento foi elaborado com base nos preços unitários do mês de janeiro/2017 fornecido pelo Sistema de Custos Rodoviários – (SICRO) do Departamento Estadual de Infraestrutura e Transportes/DNIT, com alterações na composição dos materiais que são utilizados nas pinturas dos pavimentos.

Disponibilizaremos na sequência, os valores da Planilha Orçamentária contendo os custos unitários de referência do metro quadrado da sinalização horizontal urbana:

3.2.7 - Planilha do Custo Unitário de Referência Sinalização Horizontal Urbana

CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL URBANA

Pintura: legendas, faixas de pedestres e zebraados – tinta acrílica Produção da Equipe:
30,18 m² (espessura de 0,6 mm)

(A) – Equipamento Unitário	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão Carrocera	1,00	0,50	0,50	97,1821	30,7741	63,9781
Caminhão para pintura a frio	1,00	1,00	0,00	218,1017	84,4720	218,1017



Custo Horário Total de Equipamentos

282,0798

(B) – Mão-de-Obra Custo Unitário	Quantidade	Unid	Preço Unitário	
Pré marcador	1,00	H	15,3877	15,3877
Servente	5,00	H	13,3826	66,9130
			Custo horário total de mão de obra	82,3007
			Custo horário total de execução	

364,3805

Custo unitário de execução 12,0736

Custo do FIC -

Custo do FIT -

(C) – Material Unitário	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo
Tinta acrílica 15,7734	0,60000	L	26,2890	
Solvente 0,2701	0,03000	L	9,0026	
Microesfera de vidro 2,1869	0,33000	kg	6,6270	
Tinta para pré-marcação 0,6484	0,03000	L	21,6120	
			Custo unitário total de material	

18,8788

(D) – Atividades Aux. Unitário	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo
---	-------------------	----------------	-----------------------	--------------

**Custo total de atividades auxiliares -----****Subtotal 30,9524**

(E) – Tempo Fixo Unitário	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo
Tinta acrílica	0,00093	t	20,1800	0,0188
Solvente	0,00003	t	20,1800	0,0006
Microesfera de vidro	0,00033	t	20,1800	0,0067
Tinta (pré-marcação)	0,00005	t	20,1800	0,0010
			Custo unitário total de tempo fixo	0,0271
			Custo Unitário Direto Total	30,9795

3.3 – Planilha de Composição de Custo Unitário de Referência Sinalização Vertical Urbana

A metodologia aplicada pelo Sistema de Custos Rodoviários – Custo Unitário de Referência do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, novamente foi utilizada para direcionar os cálculos do custo unitário de referência da sinalização urbana na elaboração da Planilha Orçamentária deste Órgão Estadual de Trânsito.

Na elaboração desta Planilha, foi considerado como produtividade da equipe de produção a média de 6 (seis) unidades do conjunto vertical (suporte de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras) implantadas por hora de execução.

3.3.1 – ESTUDOS PRELIMINARES

Nesta fase definiu o equipamento que deve ser disponibilizado, a composição da mão-de-obra e os materiais de sinalização para a execução dos serviços. Os valores dos custos estão definidos e serão utilizados na confecção da planilha orçamentária/DETRANGO.

3.3.2 - EQUIPAMENTO UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE



Equipamento	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativo	Custo Operacional Improdutivo	Custo Unitário
Caminhão carroceria (4t – 115 Kw)	1	0,30	0,70	R\$ 97,1821	R\$ 30,7741	R\$ 50,6965
				Custo Horário Total de Equipamentos		R\$ 50,6965

Conforme Planilha do DNIT – Sistema de Custos Rodoviários de Referência (SICRO) Jan.2017 – Centro Oeste/Goiás

O caminhão carroceria é utilizado em todos os casos para o transporte dos materiais necessários para a implantação dos serviços de sinalização.

3.3.3 – MÃO DE OBRA

Na implantação da sinalização em vias urbanas, a equipe deverá possuir formação específica, para a desenvoltura dos serviços de sinalização e desta forma atingir a produtividade de 6 (seis) unidades por hora de execução.

A equipe de produção deverá ser constituída:

Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Montador	1	H	R\$ 22,7740	R\$ 22,7740
Servente	2	H	R\$ 13,3826	R\$ 26,7652
			Custo horário total de mão de obra	R\$ 49,5392

*Conforme Planilha do DNIT – Sistema de Custos Rodoviários de Referência (SICRO) Jan.2017 – Centro Oeste/Goiás

3.3.4 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (COTAÇÕES)

Na sinalização vertical existe diversos tipos de materiais que podem ser utilizados na execução dos serviços de sinalização. Os procedimentos adotados pela Gerência direcionaram para a utilização de placas de sinalização total refletiva afixadas por braçadeiras em suportes de aço galvanizado.

Cotações de preços dos materiais foram realizadas visando a obtenção de dados informativos para a confecção da Planilha Orçamentária do DETRANGO

Para efeito de composição dos cálculos utilizados na estimativa de custos dos serviços, foram considerados os preços obtidos pela média de cada produto. Desta forma foram considerados os seguintes valores:



 Materiais	 Quantidade	 Unidade	 Preço Unitário	 Custo Unitário
Placa de Sinalização	0,36	M2	R\$ 230,9800	R\$ 83,1528
Braçadeira	1	unid	R\$ 43,6700	R\$ 43,6700
Suporte de sustentação	3,5	m	R\$ 60,2857	R\$ 211,0000
			 Custo unitário total do material	 R\$ 337,8228

***Conforme Planilha do DNIT – Sistema de Custos Rodoviários de Referência (SICRO) Jan.2017 – Centro Oeste/Goiás**

3.3.5 – CONCLUSÃO SOBRE A SINALIZAÇÃO VERTICAL

Utilizando os dados e informações mencionados, foi possível elaborar a Planilha Orçamentária do Custo Unitário de Referência de sinalização vertical urbana a ser empregada por este Departamento de Trânsito. Estes cálculos deverão embasar o procedimento licitatório.

O orçamento foi elaborado com base nos preços unitários fornecidos pelo Sistema de Custos Rodoviários – (SICRO) do Departamento Estadual de Infraestrutura e Transportes/DNIT, com pequenas alterações nos preços dos materiais que serão utilizados.

Disponibilizaremos na sequência, os valores da Planilha Orçamentária contendo os custos unitários de referência da unidade da sinalização vertical urbana:

3.3. 6 - Planilha do Custo Unitário de Referência de Sinalização Vertical Urbana

CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA SINALIZAÇÃO VERTICAL URBANA
Implantação de Sinalização Vertical Produção da Equipe: 6,00 unidades/h

(A) – Equipamento	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Unitário
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
- Caminhão Carrocéria	1,00	0,30	0,70	97,1821	30,7741	50,6965
Custo Horário Total de Equipamentos						50,6965

(B) – Mão-de-Obra	Quant	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
- Montador	1,00	H	22,7740	22,7740
- Servente	2,00	H	13,3826	26,7652
Custo horário de Mão de Obra				49,5392



Custo horário total de execução 100,2357

Custo unitário de execução 16,7060

(C) – Material	Quant	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
Placa de Sinalização	0,36	m2	230,9800	83,1528
Braçadeira	1,00	un	43,6700	43,6700
Suporte de Sustentação	3,50	m	60,2857	211,00

Custo unitário total de material 337,8228

(D) - Atividades Auxiliares	Quant	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
Concreto ciclópico fck = 20 Mpa – Confeção em betoneira e lançamento manual (areia, brita e pedra de mão comercial)	0,08000	m3	219,3500	17,5480
			Custo total de atividades auxiliares	17,5480

(E) – Tempo Fixo	Quant	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
- Suporte de sustentação	0,01127	t	20,1800	0,2274
- Conjunto placa, braçadeira e parafusos	0,00106	t	20,1800	0,0214
			Custo unitário total do tempo fixo	0,2488
			Custo unitário direto total	372, 3256

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente objeto trata-se de contratação de empresas especializadas em sinalização viária para executarem serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra, transportes e da mais insumos, em 85 municípios do Estado de Goiás

4.1 – DOS LOTES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 – LOTE 01 – Região Oeste Goiano e Sudoeste Goiano

RELAÇÃO DAS CIDADES
Aporé, Anicuns, Caiapônia, Campestre, Buriti de Goiás, São Luís dos Montes Belos, Acreúna, Caçu, Lagoa Santa, Portelândia, Rio Verde, Chapadão do Céu, Doverlândia, Amarinópolis, Aragarças, Avelinópolis, Cachoeira Alta, Aparecida do Rio Doce, Mineiros, Palmeiras de Goiás, Santa Helena de Goiás, Quirinópolis, Iporá, Jataí e Jandaia



A - Sinalização vertical

Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical - (implantação do conjunto suporte de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras)	unid	3 345	6 690	R\$ 372,3256	R\$ 1 245 429,14	R\$ 2 490 858,27

B - Sinalização Horizontal

Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Fornecimento de material e execução de Demarcação de pavimento com tinta a base de resina acrílica emulsionada em solvente ABNT 11862 retrorrefletiva com microesfera de vidro taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada viária	m2	36 565	73 130	R\$ 30,9795	R\$ 1 132 765,42	R\$ 2 265 530,84

C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 1 245 429,14	R\$ 2 490 858,27
Sinalização Horizontal	R\$ 1 132 765,42	R\$ 2 265 530,84
Total	R\$ 2 378 194,56	R\$ 4 756 389,11

**Preço Global máximo admitido para o Lote 01:**

Valor : R\$ 4 756 389,11 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais, e onze centavos)

4.1.2 – LOTE 02 – Região Sudeste Goiano (Estrada de Ferro) e Sul Goiano

RELAÇÃO DAS CIDADES
Caldas Novas, Goiatuba, Itumbiara, Joviânia, Edéia, Catalão, Corumbáiba, Cristianópolis, Vicentinópolis, Agua Limpa, Indiara, Mairipotaba, Gameleira, Pires do Rio, Campo Alegre, Ipameri, Morrinhos, Piracanjuba, Cachoeira Dourada, Inaciolândia e Ouidor

A - Sinalização vertical**Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical (implantação do conjunto suporte de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras)	unid	2 820	5 640	R\$ 372,3256	R\$ 1 049 958,20	R\$2 099 916,39

B - Sinalização Horizontal**Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Fornecimento de material e execução de Demarcação de pavimento com tinta a base de resina acrílica emulsão em solvente ABNT 11862 retrorrefletiva com microesfera de vidro taxa de 0,6 l/m ² , aplicada com máquina apropriada	m ²	31 215	62 430	R\$ 30,9795	R\$ 967 025,09	R\$ 1 934 050,19



mediante processo de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada viária						
---	--	--	--	--	--	--

C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 1 049 958,20	R\$ 2 099 916,39
Sinalização Horizontal	R\$ 967 025,09	R\$ 1 934 050,19
Total	R\$ 2 016 983,29	R\$ 4 033 966,35

Preço Global máximo admitido para o Lote 02:

Valor : R\$ 4 033 966,58 (Quatro milhões, trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais, e cinquenta e oito centavos)

4.1.3 – LOTE 03 – Região Centro Goiano (Eixo BR – 153), Metropolitana de Goiânia e Noroeste (Estrada do Boi)

RELAÇÃO DAS CIDADES
Araguapaz, Guarinos, Hidrolândia, Itaguari, Itaguaru, Goianésia, Faina, Morro Agudo, Nerópolis, Abadia de Goiás, Aruanã, Inhumas, Araçu, Trindade, Heitorai, Brazabrantes, Bela Vista, Anápolis, Ceres, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo, Barro Alto e Ipiranga.

1 - Sinalização vertical**Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical (implantação do conjunto suporte de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras)	unid	3 900	7 800	R\$ 372,3256	R\$ 1 452 069,84	R\$ 2 904 139,68

**2- Sinalização Horizontal****Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Fornecimento de material e execução de Demarcação de pavimento com tinta a base de resina acrílica emulsionada em solvente ABNT 11862 retrorrefletiva com microesfera de vidro taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada viária	m2	43 055	86 110	R\$ 30,9795	R\$ 1 333 822,38	R\$ 2 667 644,75

3 – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 1 452 069,84	R\$ 2 904 139,68
Sinalização Horizontal	R\$ 1 333 822,38	R\$ 2 667 644,75
Total	R\$ 2 785 892,22	R\$ 5 571 784,39

Preço Global máximo admitido para o Lote 03:

Valor : R\$ 5 571 784,39 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, e trinta e nove centavos)

4.1.4 – LOTE 04 – Região Norte Goiano, Entorno do Distrito Federal e Nordeste Goiano

RELAÇÃO DAS CIDADES
Água Fria, Simolândia, Formosa, Mambaí, Santo Ant Descoberto, Niquelândia, Alexânia, Campos Belos, Sítio de Abadia, Campinorte, Luziânia, Minaçu, Cidade Ocidental, Cristalina e Formoso

A - Sinalização vertical

Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Ítem 01 - Serviços de sinalização vertical (implantação do conjunto suporte de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras)	unid	2 690	5 380	R\$ 372,3256	R\$ 1 001 555,87	R\$ 2 003 111,73

B - Sinalização Horizontal

Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Fornecimento de material e execução de Demarcação de pavimento com tinta a base de resina acrílica emulsão em solvente ABNT 11862 retrorefletiva com microesfera de vidro taxa de 0,6 l/m ² , aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada viária	m ²	29 575	59 150	R\$ 30,9795	R\$ 916 218,72	R\$ 1 832 437,43

3 – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 1 001 555,87	R\$ 2 003 111,73
Sinalização Horizontal	R\$ 916 218,72	R\$ 1 832 437,43

**Total****R\$ 1 917 774,59****R\$ 3 835 549,43****Preço Global máximo admitido para o Lote 04:**

Valor : R\$ 3 835 549,43 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e quarenta e três centavos)

5 – INFORMAÇÕES GERAIS DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS POR MUNICÍPIOS:

Na descrição do Objeto a seguir, estão descritas resumidamente as quantidades mínimas e máxima estimadas dos materiais viários a serem implantados nos sistemas viários, sendo que as empresas deverão na elaboração de suas propostas, cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para cada lote, observando o valor financeiro máximo estabelecido no preço global por LOTE.

LOTE 01 - Região Oeste Goiano e Região Sudoeste Goiano:

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal				
Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01- Aporeé	60	120	600	1 200
02 - Anicuns	125	250	1 350	2 700
03 - Caiapônia	150	300	1 650	3 300
04 - Campestre	60	120	600	1 200
05- Buriti de Goiás	70	140	690	1 380
06 - São Luís dos M. Belos	200	400	2 250	4 500
07 - Acreúna	150	300	1 650	3 300
08 - Caçu	125	250	1 350	2 700
09 - Lagoa Santa	60	120	600	1 200
10 - Portelândia	60	120	600	1 200
11- Rio Verde	300	600	3 350	6 700
12- Chapadão do Céu	90	180	900	1 800



13 - Doverlândia	60	120	600	1 200
14- Amarinópolis	60	120	600	1 200
15- Aragarças	150	300	1 650	3 300
16 - Avelinópolis	60	120	600	1 200
17 - Cachoeira Alta	125	250	1 425	2 850
18 - Ap. do Rio Doce	60	120	600	1 200
19 - Mineiros	200	400	2 250	4 500
20 - Palmeiras de Goiás	200	400	2 250	4 500
21 - Sta Helena de Goiás	200	400	2 250	4 500
22 - Quirinópolis	200	400	2 250	4 500
23 - Iporá	200	400	2 250	4 500
24 - Jataí	300	600	3 350	6 700
25 - Jandaia	80	160	900	1 800
TOTAL	3 345	6 690	36 565	73 130

LOTE 02 - Região Sudeste Goiano e Região Sul Goiano

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 - Caldas Novas	300	600	3 350	6 700
02 - Goiatuba	200	400	2 250	4 500
03 - Itumbiara	300	600	3 350	6 700
04- Joviânia	100	200	1 125	2 250
05- Edéia	100	200	1 125	2 250
06 - Catalão	200	400	2 250	4 500



07 - Corumbáiba	100	200	1 125	2 250
08 - Cristianópolis	75	150	850	1 700
09 - Vicentinópolis	75	150	850	1 700
10 -Água Limpa	60	120	600	1 200
11 -Indiara	100	200	1 125	2 250
12- Mairipotaba	60	120	600	1 200
13 -Gameleira	60	120	600	1 200
14 -Pires do Rio	200	400	2 250	4 500
15 -Campo Alegre	60	120	600	1 200
16 -Ipameri	200	400	2 250	4 500
17 - Morrinhos	200	400	2 250	4 500
18 - Piracanjuba	200	400	2 250	4 500
19 – Cachoeira Dourada	100	200	1 125	2 250
20 - Inaciolândia	60	120	600	1 200
21 - Ouvidor	70	140	690	1 380
TOTAL	2 820	5 640	31 215	62 430

LOTE 03 - Região Centro Goiano, Região Noroeste e Região Metropolitana de Goiânia

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01- Araguapaz	125	250	1 350	2 700
02 - Guarinos	60	120	600	1 200
03 - Hidrolândia	100	200	1 125	2 250
04 - Itaguari	80	160	900	1 800
05 - Itaguaru	80	160	900	1 800



06- Goianésia	200	400	2 250	4 500
07- Faina	60	120	600	1 200
08 - Morro Agudo	60	120	600	1 200
09 -Nerópolis	150	300	1 650	3 300
10- Abadia de Goiás	100	200	1 125	2 250
11- Aruanã	125	250	1 350	2 700
12 - Inhumas	300	600	3 350	6 700
13 - Araçu	70	140	690	1 380
14 - Trindade	300	600	3 350	6 700
15 - Heitorai	100	200	1 125	2 250
16 - Brazabrantes	70	140	690	1 380
17 -Bela Vista	200	400	2 250	4 500
18 - Anápolis	300	600	3 350	6 700
19 - Ceres	200	400	2 250	4 500
20 - Ap de Goiânia	400	800	4 500	9 000
21 - Goiânia	400	800	4 500	9 000
22- Senador Canedo	300	600	3 350	6 700
23 - Barro Alto	60	120	600	1 200
24 - Ipiranga	60	120	600	1 200
TOTAL	3 900	7 800	43 055	86 110

LOTE 04 - Região Norte Goiano, Região Entorno do Distrito Federal e Região Nordeste Goiano

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 - Água Fria	60	120	600	1 200
02 - Simolândia	80	160	900	1 800
03 - Formosa	300	600	3 350	6 700
04 - Mambá	80	160	900	1 800
05 - Santo Ant	300	600	3 350	6 700



Descoberto				
06 - Niquelândia	200	400	2 250	4 500
07 - Alexânia	200	400	2 250	4 500
08 - Campos Belos	125	250	1 125	2 250
09 -Sítio de Abadia	60	120	600	1 200
10 - Campinorte	125	250	1 350	2 700
11 - Luziânia	300	600	3 350	6 700
12 - Minaçu	200	400	2 250	4 500
13 - Cidade Ocidental	300	600	3 350	6 700
14 - Cristalina	300	600	3 350	6 700
15 - Formoso	60	120	600	1 200
TOTAL	2 690	5 380	29 575	59 150

6 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Em decorrência da utilização da sinalização vertical e da horizontal nas propostas de sinalização, descreveremos as condições de execuções dos serviços e as especificações técnicas dos materiais de sinalização viária.

6.1 – DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1.1 – INFORMAÇÕES GERAIS

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou eventualmente variável mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função que pode ser de:

Regulamentação; Advertência e Indicação

A Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRANGO no desenvolvimento das propostas de sinalização nos municípios, utilizou somente a sinalização vertical composta de placas de regulamentação e de advertência, atendendo as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário



- Legibilidade das mensagens e símbolos
- Mensagens simples e claras e
- Padronização.

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias.

A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes nas vias ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, que sejam permanentes ou eventuais.

6.1.2 – DO OBJETO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

Contratação de Empresas Especializadas para a implantação de serviços de sinalização vertical nas vias urbanas dos municípios do interior do Estado de Goiás. Os serviços totalizam a implantação estimada de 25 510 unidades de placas de sinalização vertical.

6.1.3 – INFORMAÇÕES

a – Os materiais a serem utilizados nos serviços de implantação de sinalização vertical serão fornecidos pela(s) própria(s) Empresa(s)

b – A programação dos serviços será repassada à(s) Empresa(s) quando da execução dos serviços

c – Os serviços de implantação de sinalização serão divididos em 04 (quatro) lotes, sendo cada lote, constituído pelas cidades que estão localizadas nas áreas que integram as regiões de planejamento do Estado. As regiões que integram os lotes, estão delimitadas nos mapas em anexo, com detalhamento específico das áreas integrantes de cada lote, inclusive com o quantitativo e relação das cidades.

d - Os serviços serão executados através das “Ordens de Serviços” emitidas pela Gerência de Engenharia de Tráfego da Diretoria Técnica e de Atendimento do DETRAN/GO, e serão repassadas à(s) empresa(s).

e – As “Ordens de serviços” serão emitidas observando os quantitativos de implantação de placas de sinalização vertical e dependerão da análise da demanda de serviços pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO. Poderão ser emitidas simultaneamente diversas “Ordens de Serviços”, sendo que, estes serviços, poderão ser direcionados para várias cidades ao mesmo tempo.

f - Os serviços de implantação de sinalização de trânsito a serem executados pela(s) empresa(s) deverão ser findados no prazo máximo de um ano.

g – A Gerência de Engenharia de Tráfego não emitirá “Ordem de Serviços” para a implantação de sinalização nos municípios que estarão sendo beneficiados com serviços de infra-



estrutura, (pavimentação, rede de esgoto e outros), se as benfeitorias coincidirem com a data programada para a execução da sinalização no município.

6.1.4 – DESCRIÇÃO DOS LOTES (ÁREAS E QUANTIDADES)

Lote 01 – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Oeste Goiano (Eixo GO-060) e Sudoeste Goiano. (mapa em anexo)

RELAÇÃO DAS CIDADES
Aporé, Anicuns, Caiapônia, Campestre, Buriti de Goiás, São Luís dos Montes Belos, Acreúna, Caçu, Lagoa Santa, Portelândia, Rio Verde, Chapadão do Céu, Doverlândia, Amarinópolis, Aragarças, Avelinópolis, Cachoeira Alta, Aparecida do Rio Doce, Mineiros, Palmeiras de Goiás, Santa Helena de Goiás, Quirinópolis, Iporá, Jataí e Jandaia

Quantidade de serviços: Implantação de sinalização vertical estimada em 6 690 unidades

Lote 02 – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Sudeste Goiano (Estrada de Ferro) e Sul Goiano. (mapa em anexo)

RELAÇÃO DAS CIDADES
Caldas Novas, Goiatuba, Itumbiara, Joviânia, Edéia, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Vicentinópolis, Agua Limpa, Indiara, Mairipotaba, Gameleira, Pires do Rio, Campo Alegre, Ipameri, Morrinhos, Piracanjuba, Cachoeira Dourada, Inaciolândia e Ouidor

Quantidade de serviços: Implantação de sinalização vertical estimada em 5 640 unidades

Lote 03 – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidade que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Centro Goiano (Eixo BR-153), Metropolitana de Goiânia e Noroeste (Estrada do Boi) (mapa em anexo)

RELAÇÃO DAS CIDADES
Araguapaz, Guarinos, Hidrolândia, Itaguari, Itaguaru, Goianésia, Faina, Morro Agudo, Nerópolis, Abadia de Goiás, Aruanã, Inhumas, Araçu, Trindade, Heitorai, Brazabrantas, Bela Vista, Anápolis, Ceres, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo, Barro Alto e Ipiranga.

Quantidade de serviços: Implantação de sinalização vertical estimada em 7 800 unidades

Lote 04 – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidade que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Norte Goiano, Entorno do Distrito Federal e Nordeste Goiano. (mapa em anexo)



RELAÇÃO DAS CIDADES

Água Fria, Simolândia, Formosa, Mambai, Santo Ant Descoberto, Niquelândia, Alexânia, Campos Belos, Sítio de Abadia, Campinorte, Luziânia, Minaçu, Cidade Ocidental, Cristalina e Formoso
--

Quantidade de serviços: Implantação de sinalização vertical estimada em 5 380 unidades

6.1.5 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

a - Suporte de sustentação

Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2” (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm²) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14890 e NBR 6591

b - Placas de Sinalização/bracadeiras

Fornecimento: A chapa de aço das placas de sinalização viária, deverá atender a ABNT NBR 11904, sendo perfeitamente planas, lisas, sem emendas, e isentas de rebarbas ou bordas cortantes

b.1 – Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

b.2 – Placas de Regulamentação (Formato Circular)



As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

b.3 - Placas de Advertência

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura Eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência.

Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

b.4 - Braçadeira

Braçadeira de 2 1/2” (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8-16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.

Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.

6.1.6 – CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

a - Controle de material e de serviços



Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e procedimentos empregados na execução dos trabalhos.

Na entrega dos materiais de sinalização vertical será efetuado uma vistoria por técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade do material e suas especificações técnicas.

b - Condições de Fornecimento e Entrega

Os materiais e os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do artigo 73,II, “a” e”b”, da Lei Federal n,º 8 666/93.

A Gerência de Engenharia de Tráfego poderá recusar a receber o objeto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

c - Controle de Campo

Os controles de campo deverão ser realizados por técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO.

Os serviços de implantação serão executados após a conferência do material pela Gerência de Engenharia de Tráfego com fornecimento pela empresa do conjunto (suporte, braçadeira e placa de sinalização) que servirão de amostragem e padrão para o referido lote, quando for efetuada a operação fiscalização.

d - Instrução para Implantação da sinalização vertical

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° à 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

A borda inferior da placa de sinalização ou do conjunto de placas colocadas lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,0 à 2,5 metros em relação ao solo.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curvas.

Os suportes devem ser fixadas de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição da sinalização



Devem ser tomados cuidados para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

As placas de sinalização devem ser mantidas na posição apropriada, sempre limpas e legíveis.

Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sustentação das placas.

Os suportes deverão ser instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto será feito em camadas de 20 cm de altura, devidamente apiloadas.

Todo entulho resultante da colocação dos suportes de sustentação deverá ser recolhido pela equipe, no instante de execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso.

Os suportes de sustentação das placas a serem utilizados, deverão atender as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Antes da implantação da sinalização vertical a empresa deverá analisar a existência de interferências enterradas e suspensas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN-GO, para as providências de reposicionamento da sinalização.

Durante a execução da implantação da sinalização, todos os danos causados a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, que arcará com todos os ônus e reparos correspondentes.

As fundações para os suportes de sustentação das placas de sinalização devem ser circulares, com diâmetro equivalente a 3 (três) vezes o diâmetro do suporte e compatível com este. Deverá ter profundidade mínima não inferior a 50 cm (cinquenta centímetros)

As perfurações executadas e que não foram aproveitadas pelo aparecimento de interferências deverão ser reaterradas e o piso recomposto à expensas da empresa.

e - Sinalização dos locais de execução dos serviços.

Todos os serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvios de tráfego e proteção pessoal fornecida pela empresa tais como barreiras, coletes refletivos, sinalizadores de luz intermitentes, como placas, etc.



Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e pelas normas de segurança os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação preso no uniforme, em local visível.

Os danos causados a bens públicos ou a terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da Empresa. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

6.1.7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS COM O DETRAN/GO

- a - Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- b - Assegurar, durante a implantação dos serviços, a proteção e a conservação dos mesmos.
- c - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- d - Permitir e facilitar ao DETRAN/GO em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e - Comunicar por escrito ao DETRAN/GO a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação, diante outras obrigações.

6.1.8 – OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO COM AS EMPRESAS

- a - Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.
- b - Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados para tal.
- c - Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.
- d - Documentar as ocorrências.
- e - Fiscalizar o cumprimento das obrigações das Empresas.
- f - Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.

6.1.9 - EQUIPE OPERACIONAL

- a - A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços de sinalização viária, todo pessoal, meios, ferramentas, comunicação para viabilização dos serviços.
- b - A equipe deverá ser composta com pessoal que atenda as seguintes finalidades:
 - b.1 - supervisão



b.2 - implantação dos serviços (montagem das placas, abertura/fechamento dos buracos para fixação das placas)

b.3 - operação dos equipamento e veículos envolvidos e sinalização de segurança e apoio operacional.

c - Em nenhum caso a Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO fornecerá meios, materiais ou mão de obra para as empresas visando a execução dos serviços.

6.1.10 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/MÁQUINAS

A empresa que executará os serviços de sinalização viária deverá disponibilizar para cada lote no mínimo:

- Veículo para carga dos materiais
- Todas as ferramentas necessárias para a implantação da sinalização vertical

Os equipamentos/veículos/máquinas deverão estar em perfeitas condições de utilização pela empresa evitando transtornos na implantação dos serviços de sinalização viária.

7 – INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções por técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN-GO, onde serão verificados se todos os itens estão sendo atendidos.

A fiscalização e coordenação dos serviços contratados serão realizados pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN-GO. As medidas ocorrerão “in loco” e na totalidade dos serviços implantados

A empresa deverá enviar, semanalmente relatório de acompanhamento da execução dos serviços especificados: data de execução, justificativas, previsão do término e percentual dos serviços realizados; início da paralisação (se houver) e a data de recomeço.

8 - ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

a - Os serviços poderão ser rejeitados sem qualquer ônus para o DETRAN/GO, nos seguintes casos:

a.1 - Caso tenha sido entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

a.2 - Caso apresentem defeitos ou deformidade estruturais em qualquer de suas partes durante a verificação de conformidade.

a.3 - Placas desaprumadas.



a.4 - Placas com suporte de sustentação de placa danificado, ou com comprimento insuficiente.

a.5- Utilização de material diferente daquele apresentado pela empresa.

b - Constatado as ocorrências previstas nos itens acima, será suspenso o pagamento até a regularização da pendência.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

a - Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes.

b - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

c - Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a - A Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, se necessário, poderá exigir que os materiais de sinalização (suportes de sustentação, braçadeiras e placas de sinalização) das empresas sejam estocados/guardados em suas dependências sob o seu controle e responsabilidade.

b - Todos os serviços de sinalização serão implantados nos sistemas viários das cidades do interior do Estado de Goiás, em seus perímetros urbanos.

c - Os materiais utilizados pelas empresas quando da implantação dos serviços, deverão ser fiscalizados por equipes de fiscalização da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN, que serão responsáveis pelo controle de qualidade dos materiais.

d - A Gerência de Engenharia de Tráfego poderá colher amostras dos materiais de sinalização fornecidos pelas empresas para verificação e realização de testes e laudos técnicos em laboratório de sua livre escolha para a realização de contra-laudos (confirmação das especificações), a qual caberá às empresas arcarem com estas despesas (ônus para as empresas).

e - As “Ordens de Serviços” deverão ser encaminhadas à(s) empresa(s) para execução da implantação da sinalização vertical. A(s) empresa(s) deverá(ão) iniciar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento das mesmas.



f - O prazo para a execução dos serviços será estipulado na respectiva Ordem de Serviço, sendo este de, no mínimo de 08 (oito) dias e no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua emissão.

g - Após o recebimento e execução de cada “Ordem de Serviço”, a empresa notificará a Gerência de Engenharia de Tráfego para realizar a vistoria e medições dos serviços realizados, bem como, a verificação da qualidade da mesma, para que seja considerado entregue o serviço junto à Gerência Engenharia de Tráfego.

h - A Gerência de Engenharia de Tráfego emitirá documento atestando ou não o serviço implantado de acordo com as suas especificações e qualidade.

i - Para fins de aferição e conferência dos serviços realizados, cada término de cada "Ordem de Serviço" pela empresa, a mesma deverá entregar em até 3 (três) dias úteis, relatório de atividades à Gerência de Engenharia de Tráfego, de acordo com o modelo definido pela Gerência, sem o qual, não será considerada a entrega dos serviços pela empresa.

j - A execução dos serviços de sinalização pela empresa deverá ser realizada com a utilização dos dispositivos de segurança e de identificação de alerta, principalmente em horários noturnos de atividades.

l - Toda e qualquer sinalização implantada fora dos padrões ou colocada erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue e a empresa se responsabilizando por erro de implantação de sinalização viária e acidentes de trânsito que esta vier a provocar junto aos usuários da via.

m - A empresa deverá seguir e será responsável pela aplicação da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho

11 – GARANTIA

a - A empresa obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

b - Para peças e/ou partes metálicas (suporte e braçadeiras) a garantia será de 07 (sete) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

c - As películas utilizadas na confecção das placas de sinalização viária devem ter garantia de desempenho mínima de 07 (sete) anos. Neste período a retro-refletância residual deve ser de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento, para películas tipo I-A. Durante a vigência da garantia as cores devem permanecer dentro dos limites especificados.

d - Excluem-se das garantias citadas em casos de furtos, vandalismo e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização desde que documentados mediante Boletim de Ocorrência Policial.

12 - DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



12.1 – INFORMAÇÕES GERAIS

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de tintas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação visando sobretudo aumentar a segurança dos usuários das vias. Os serviços a serem executados pela Empresas constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e de divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, interseções semaforizadas, entre outros, em conformidade com a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal.

12.2 – DO OBJETO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Contratação de Empresas Especializadas para a implantação de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas dos municípios do interior do Estado de Goiás. Os serviços de implantação de sinalização horizontal estão estimados na metragem de 280 820 m² de pintura gerais em pavimentos.

12.2.1 – INFORMAÇÕES

1 – Os materiais a serem utilizados nos serviços de implantação de sinalização horizontal serão fornecidos pela(s) própria(s) Empresa(s)

2 – A programação dos serviços será repassada à(s) Empresa(s) quando da execução dos serviços

3 – Prioritariamente os serviços de implantação de sinalização serão divididos em 04(quatro) lotes, sendo cada lote, constituído pelas cidades que estão localizadas nas áreas que integram regiões de planejamento do Estado. As regiões que integram os lotes, estão delimitadas nos mapas em anexo, com detalhamento específico das áreas integrantes de cada lote, inclusive com o quantitativo e relação das cidades.

4 - A Gerência de Engenharia de Tráfego não emitirá "Ordem de Serviços" para a implantação de sinalização nos municípios que estão sendo beneficiados com serviços de infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto e outros) se as benfeitorias coincidirem com a data programada para a execução da sinalização no município, bem como nos casos em que o município ainda não tenha sido atendido pelo programa de pavimentação e recuperação de asfalto urbano.

5 - Fica autorizado ao Presidente do Detran-GO, por intermédio de portaria, substituir o município inicialmente previsto, caso não atenda aos requisitos necessários para ser beneficiado com a prestação de serviços para a implantação da sinalização horizontal e vertical,



por outro município da mesma região de planejamento, em igual equivalência, em se tratando da demanda de materiais e insumos necessários à prestação de serviços de implantação da sinalização.

6 - Os serviços serão executados através das “Ordens de Serviços” emitidas pela Gerência de Engenharia de Tráfego da Diretoria Técnica e de Atendimento do DETRAN/GO, e serão repassadas à(s) empresa(s).

7 – As “Ordens de serviços” serão emitidas observando os quantitativos de pintura e dependerão da análise da demanda de serviços pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO. Poderão ser emitidas simultaneamente diversas “Ordens de Serviços”, para implantação de pintura, sendo que, estes serviços, poderão ser direcionados para várias cidades ao mesmo tempo.

8 - Os serviços de implantação de sinalização de trânsito a serem executados pela(s) empresa(s) deverão ser findados no prazo máximo de um ano.

12.2.2 – DESCRIÇÃO DOS LOTES POR ÁREAS (Áreas e Quantidades)

Lote 01 – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Oeste Goiano (Eixo GO-060) e Sudoeste Goiano. (mapa em anexo)

RELAÇÃO DAS CIDADES
Aporé, Anicuns, Caiapônia, Campestre, Buriti de Goiás, São Luís dos Montes Belos, Acreúna, Caçu, Lagoa Santa, Portelândia, Rio Verde, Chapadão do Céu, Doverlândia, Amarinópolis, Aragarças, Avelinópolis, Cachoeira Alta, Aparecida do Rio Doce, Mineiros, Palmeiras de Goiás, Santa Helena de Goiás, Quirinópolis, Iporá, Jataí e Jandaia

Quantidade de serviços: Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 73 130 m2.

Lote 02 – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Sudeste Goiano (Estrada de Ferro) e Sul Goiano. (mapa em anexo)

RELAÇÃO DAS CIDADES
Caldas Novas, Goiatuba, Itumbiara, Joviânia, Edéia, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Vicentinópolis, Agua Limpa, Indiara, Mairipotaba, Gameleira, Pires do Rio, Campo Alegre, Ipameri, Morrinhos, Piracanjuba, Cachoeira Dourada, Inaciolândia e Ouidor

Quantidade de serviços: Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 62 430 m2

Lote 03 – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidade que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Centro Goiano (Eixo BR-153), Metropolitana de Goiânia e Noroeste (Estrada do Boi). (mapa em anexo)

RELAÇÃO DAS CIDADES



Araguapaz, Guarinos, Hidrolândia, Itaguari, Itaguaru, Goianésia, Faina, Morro Agudo, Nerópolis, Abadia de Goiás, Aruanã, Inhumas, Araçu, Trindade, Heitorai, Brazabranes, Bela Vista, Anápolis, Ceres, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo, Barro Alto e Ipiranga.

Quantidade de serviços: Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 86 110 m².

Lote 04 – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidade que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Norte Goiano, Entorno do Distrito Federal e Nordeste Goiano. (mapa em anexo).

RELAÇÃO DAS CIDADES

Água Fria, Simolândia, Formosa, Mambai, Santo Ant Descoberto, Niquelândia, Alexânia, Campos Belos, Sítio de Abadia, Campinorte, Luziânia, Minaçu, Cidade Ocidental, Cristalina e Formoso

Quantidade de serviços: Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 59 150 m².

12.2.3 – DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

As especificações fixam as condições básicas para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica

Os materiais deverão atender integralmente as seguintes especificações:

A – Tinta para demarcação viária:

a.1 - As tintas deverão atender as especificações técnicas descritas na Norma - ABNT 11 862 (Requisitos gerais e qualitativos e características técnicas)

a.2 - Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento Portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida às altas densidades de tráfego, em galão de 18 (dezoito) litros. Tendo como características principais gerais: fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com microesferas do tipo DROP-ON, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

a.3 - As tintas são constituídas basicamente de solventes, resinas, pigmentos e aditivos. As tintas empregadas na sinalização horizontal, conforme associação à resina componente pode ser: alquídica; alquídica com borracha clorada e acrílica estirenado e acrílica pura (a base de água).

a.4 - A escolha do material deverá ser feita em função da natureza da proposta de sinalização (provisória ou permanente), do volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

TABELA – ESCOLHA DO MATERIAL

Volume de Tráfego (VDM)	Vida útil da Sinalização (Provável)	Material a ser utilizado
--------------------------------	--	---------------------------------



Até 2000	01 ano	Estireno/Acrilato ou Estireno Butadieno
2000 – 3000	02 anos	Acrílica
3000 – 5000	03 anos	Termoplástico tipo “spray”
Mais de 5000	05 anos	Termoplástico – tipo extrudado

a.5 - Os técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego optaram pela utilização da tinta a base de resina acrílica, após análise do volume e classificação de tráfego de diversos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização horizontal. Observaram que na maioria dos municípios, o volume de tráfego é baixo, possuindo pouco trânsito de veículos de cargas e ônibus nas vias urbanas e a pavimentação asfáltica, encontra-se em bom estado de conservação.

a.6 - Existem diversas normas que especificam as tintas de demarcação viária, entre as quais, podemos citar: ABNT NBR 11 862; DERSA OP 0621; ABNT NBR 12935; ABNT 8164; DNER 368 – 2000; DNER 371 – 2000 etc.

a.7 - A escolha da tinta para demarcação foi realizada pela equipe responsável pela elaboração das propostas de sinalização. A tinta de demarcação viária regida pelas normas técnicas da ABNT NBR 11862 foi selecionada para ser utilizada nos serviços de sinalização, tendo em vista, a análise realizada das condições retrocitadas. Outro fator que contribuiu para a utilização desse padrão de tinta, foi o fato que a mesma já foi utilizada na execução de serviços por este Setor, apresentando bom rendimento e boa qualidade técnica de acabamento, sendo que a vida útil das sinalizações monitoradas, atenderam o prazo estipulado na tabela supracitada.

B – Microesfera de Vidro

As microesferas de vidro (Drop – On), incolor, retrorrefletiva, do tipo II a serem usadas na demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16184 da ABNT.

12.2.4 – REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAS E ESPECIFICAÇÕES

A – Tinta para demarcação viária

a - Especificação : Norma Técnica da ABNT - NBR 11862. Esta norma fixa as condições exigíveis para as tintas à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária, separadamente das microesferas de vidro.

b - Documentos Necessários

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

Av. Atílio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim – 74.425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX 62 3272-8140.
E-mail: licitacao@detran.go.gov.br



- NBR 16184 - Esferas e microesferas de vidro –Requisitos e métodos de ensaios
- NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia
- NBR 15438 - Tintas para sinalização horizontal – Tintas – Métodos de ensaio
- NBR15405 - Sinalização viária – Procedimentos para a execução da demarcação e avaliação.

c – Definições

Os termos técnicos utilizados nesta Norma estão definidos na Norma NBR 7396

d – Condições Gerais

d.1 - A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland

d.2 - A tinta logo após a abertura do recipiente não deve apresentar sedimentos, natas e grumos

d.3 - A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada

d.4 - Execução da sinalização

d.5 - A sinalização deve ser executada conforme o exigido na ABNT NBR 15405 - sinalização viária – tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

d.5.1 - Material

- Espessura de 0,4 a 0,6 mm

- Equipamento para aplicação: máquina apropriadas

d.6 – A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições

- Temperatura entre 10° C e 40° C

- Umidade relativa do ar até 90 %

d.7 – A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência específica, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso da adição de microesfera de vidro (ver NBR 16184), tipo premix, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade.

d.8 – No caso de serem exigidas microesferas de vidro, a sua aplicação deve ser feita na proporção de:



DETRAN-GO

- Tipo premix: de 200g a 250g para cada litro de tinta
- Tipo Drop-on: mínimo de 300g de microesferas para cada m2 de tinta

aplicada

d.9 - A unidade de compra é balde de 18 litros

d.10 – A tinta deve ser fornecida embalada em recipiente metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível a seguintes informações:



Material não volátil, porcentagem em massa	62,8	----
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Poder de cobertura úmida, número de placa cristal 7 (tinta branca)	----	11
Poder de cobertura úmida, número de placa cristal 7 (tinta amarela)	----	22
Veículo não-volátil, porcentagem em massa do veículo	38	----
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem, (No-Pick-Up Time), minutos	----	20
Resistência a abrasão	80	----
Massa específica, g/cm ³	1,3	1,45
Brilho a 60°, unidade	---	20

Tabela 02 – Requisitos Qualitativos

Cor (notação Munsell Highway); - Tinta branca - Tinta amarela - Tinta preta	 N 9,5 10YR7,5/14 N 0,5
	Inalterada
Sangramento	Ausência;
Resistência à água	Inalterada;
Resistência ao calor	Inalterada;
Resistência ao Intemperismo (400 h) - Cor - Integridade:	 Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo - não volátil	O espectrograma de absorção de radiações Infravermelho. Deve apresentar bandas características predominante de resinas acrílicas e estireno.

g – Requisitos Técnicos/Tinta de demarcação viária

a - O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.



b - O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo, considerados defeitos as seguintes deficiências:

- a) fechamento imperfeito
- b) vazamento
- c) falta de tinta
- d) amassamento
- e) rasgões e cortes
- f) falta ou insegurança de alça
- g) má conservação
- h) marcação deficiente
- i) ausência do lacre do responsável pela análise

c - Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- nome do fabricante
- data de fabricação
- nome do produto (tinta para demarcação de pavimento)
- referência quanto à natureza química da resina
- especificação a qual satisfaz
- cor (nome e código Munsell)
- número do pedido de compra ou da licitação
- número do lote de fabricação
- prazo de validade
- peso do conteúdo em quilos
- capacidade líquida
- lacre colocado pelo instituto responsável pela análise

d - Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

e - Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação apresentar aspecto homogêneo.

f - Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia e recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após estocagem durante 6 (seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30 °C, contados da data de entrega do produto.

g - Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 20 (vinte) minutos.



h - Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

i - Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação.

j - Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro-refletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca,

de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras.

B – Especificação da Microesfera de Vidro(DROP-ON) incolor retrorrefletiva do tipo II

As microesferas de vidro retrorrefletivas usadas em material para demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16184 da ABNT.

Classificação – As microesferas de vidro, retrorrefletivas, tipo "Drop-on" - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

Controle de Qualidade – Poderá a critério da Contratante, serem solicitados, os certificados de análise, com respectiva aprovação do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também pelo Contratante

Condições Específicas

a - Unidade de Compra

- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma

b – Embalagem

- A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 quilogramas. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente, um saco de polietileno

c – Identificação

- Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

Microesferas de vidro do tipo(classificação)

- Especificação: número da Norma da ABNT;
- Nome e endereço do fabricante
- Identificação da partida de fabricação:



- Data de fabricação;
- Quantidades de microesferas contidas, em Kg
- Se siliconizadas, ou não

d – Aceitação e rejeição

1. A exclusivo critério do Contratante, podem ser dispensados um ou mais ensaio, para recebimento do material.

2. Se os resultados de ensaio preencher as exigências das especificações técnicas descritas, o lote será aceito pelo Contratante, caso contrário, será rejeitado

Requisitos Técnicos

1 - Aparência	As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, e incolores
2 - Defeitos 2.1 - Partículas angulares e elementos estranhos,% 2.2 - Partículas não esféricas ou com bolhas gasosas, %	Max. 03 máx 30
3 - Índice de reflexão	Mín 1,5
4 - Teor de sílica (SiO ₂),%	Mín 65
5 - Massa específica, g/cm ³	2,4 – 2,6
6 - Tratamento superficial para aumento a fluidez	As esferas devem fluirem livremente no funil

Granulometria

n°	Peneiras	Abertura, µm	Passando (%)
			Exigidos
18		1000	100
20		850	(98 - 100)
30		600	(75 - 95)
50		300	(09 - 35)



80

180

(0 - 05)

12.2.5 – DO CONTROLE DE QUALIDADE (Microesferas de Vidro e das Tintas)

a - O controle das tintas de demarcação viária será realizado de acordo com as especificações técnicas descritas na Norma ABNT – 11862;

b - Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;

c - A tinta de demarcação viária deverá ter prazo de validade de um ano a partir da data de sua fabricação;

d - O controle das qualidades das microesferas de vidro será realizado através de laudo técnico emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também CONTRATANTE;

e - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material utilizado pela Empresa na implantação dos serviços, em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

12.3 – INSTRUÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

a - Os serviços de pintura só poderão ser iniciado quando executado o controle de recebimento e após aprovação dos materiais.

b - Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos;

c - O material utilizado na pintura deverá ser suscetível ao rejuvenescimento ou restauração, ou seja, findo o prazo de garantia, poderá ser restaurado mediante a aplicação de nova camada, devendo haver integração entre as camadas;

d - A tinta será aplicada por “spray” através de máquina apropriada, na espessura de 0,6 mm de película úmida, em uma só passada;

e - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;



f - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

g - A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados nas propostas de sinalização elaboradas.

h - Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

i - Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

12.4 – DAS MÁQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

As máquinas de pintura de pavimento a serem utilizadas na aplicação dos materiais (tinta), devem possuir estrutura semelhante às seguintes especificações:

12.4.1 – EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE TINTAS

1 - Processo aplicação mecânica

- a) Compressor de ar, com tanque e reservatório de ar;
- b) Tanques pressurizados para a tinta;
- c) Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- d) Tanque pressurizados para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- e) Conjunto de microesfera de vidro, contendo reservatório e espargidor, sendo este atomizado ou por gravidade;
- f) Quadro de instrumentos operacionais contendo:

Válvula reguladora do ar do comando, uma pistola,

Válvula reguladora do ar atomizado, uma pistola,

Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tintas,

Dispositivo para acionamento das pistolas.

- g) Seqüenciador automático para espaçamento (Programador de cadência);
- h) Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constantes a distância da pistola ao pavimento;
- i) Pistola com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- j) Discos limitadores de fixas para o perfeito delineamento das bordas;
- k) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

2 - Processo de aplicação manual



- a) Motor para auto-propulsão,
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão,
- c) Tanques pressurizados para a tinta,
- d) Mexedores manuais, mecânicos o hidráulicos,
- e) Tanques para solvente para limpeza da mangueiras e pistolas,
- f) Pistolas manuais atuadas pneumáticamente com as respectivas mangueiras.

12.4.2 – DA APLICAÇÃO DAS MICROESFERAS DE VIDRO

a - As microesferas poderão ser aplicadas por três métodos a saber:

Aspersão – As microesferas deverão ser espalhadas na superfície da sinalização, através de dispositivos pneumáticos.

Gravidade – As microesferas são deslocadas do silo de armazenagem das máquinas ou dos carrinhos manuais, através de sua própria massa e espalhadas na superfície da sinalização através de dispositivos adequados.

Manualmente – As microesferas são “atiradas” sobre o material aplicado, com o impulso das mãos. Este processo somente deve ser empregado quando não for possível a utilização dos outros dois processos.

b - A quantidade de microesferas a ser utilizadas será de 330 gramas, para cada metro quadrado a ser aplicado. As microesferas de vidro serão do tipo “DROP-ON”.

12.5 – OUTROS EQUIPAMENTOS/DISPOSITIVOS

Além dos equipamentos necessários para a aplicação dos materiais da sinalização horizontal, cada equipe deverá possuir equipamento de proteção individual, bem como os dispositivos para a sinalização de segurança.

12.6 – DO CONTROLE DO MATERIAL

Os materiais devem conter o selo de aprovação do laboratório e para sua aplicação, devem ser verificadas juntamente com o certificado de ensaio emitido para aquele lote de material.

Além desta verificação devem ser conferidas as informações contidas na etiqueta da embalagem, tais como: tipo de material, quantidade contida, data de fabricação e validade, e as cores das tintas e especificações das microesferas de vidro.

12.7 – DAS CONDIÇÕES DOS PAVIMENTOS

a - O pavimento a ser sinalizado deve estar perfeitamente limpo e seco.

b - A limpeza pode ser executada com escovas, vassouras ou compressores e ventiladores, do modo a garantir a perfeita remoção de poeiras e outros detritos.



c - Quando o pavimento apresentar manchas de óleo, graxa e etc, deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material à ser removido. Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva.

d - As empresas deverão apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como escovas, jato de ar comprimido; e quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas com água, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego determinar.

12.8 – PRÉ DEMARCAÇÃO

a - Quando a superfície à ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação na via rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas nas Propostas de Sinalização;

b - Os serviços de sinalização somente deverão ser executados, quando o tempo estiver bom ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblinas;

c - A temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar deverão atender os seguintes limites:

d - Temperatura entre 5°C à 40°C umidade relativa do ar até 80%;

e - Estes dados devem ser observados, pois podem comprometer a aderência e secagem dos materiais na via.

12.9 - DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL

a - As tintas a serem utilizadas, devem ser bem misturadas, de forma a permitir à sua perfeita homogeneização.

b - O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

b.1 - Aplicar material suficiente de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas, cor e largura uniformes.

b.2 - Cobrir as sinalizações existentes, a serem repintadas, de forma a não deixar qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

12.10 – INFORMAÇÕES GERAIS

a - O prazo para a execução dos serviços será estipulada na respectiva Ordem de Serviço, sendo este de, no mínimo de 08 (oito) e no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua emissão.



b - A Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, se necessário, poderá exigir que os materiais de sinalização (tintas, solventes e microesferas de vidro) das empresas sejam estocados/guardados em suas dependências sob o seu controle e responsabilidade.

c - Todos os serviços de sinalização serão implantados nos sistemas viários das cidades do interior do Estado de Goiás, em seus perímetros urbanos.

d- Os materiais utilizados pelas empresas quando da implantação dos serviços, deverão ser fiscalizados por equipes de fiscalização da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN, que serão responsáveis pelo controle de qualidade dos materiais.

e - A Gerência de Engenharia de Tráfego poderá colher amostras dos materiais de sinalização (tinta, solvente e microesferas de vidro) fornecidos pelas empresas para verificação e realização de testes e laudos técnicos em laboratório de sua livre escolha para a realização de contra-laudos (confirmação das especificações), a qual caberá às empresas arcarem com estas despesas (ônus para as empresas).

f - As “Ordens de Serviços” deverão ser encaminhadas à(s) empresa(s) para execução da implantação de pinturas. A(s) empresa(s) deverá(ão) iniciar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

g- Após o recebimento e execução de cada “Ordem de Serviço”, a empresa notificará a Gerência de Engenharia de Tráfego para realizar a vistoria e medições dos serviços realizados, bem como, a verificação da qualidade da mesma, para que seja considerado entregue o serviço junto à Gerência Engenharia de Tráfego.

h- A Gerência de Engenharia de Tráfego emitirá documento atestando ou não o serviço implantado de acordo com as suas especificações e qualidade.

i - Para fins de aferição e conferência dos serviços realizados, cada término de cada "Ordem de Serviço" pela empresa, a mesma deverá entregar em até 3 (três) dias úteis, relatório de atividades à Gerência de Engenharia de Tráfego, de acordo com o modelo definido pela Gerência, sem o qual, não será considerada a entrega dos serviço pela empresa.

j - Os serviços de sinalização a serem definidos pela Gerência de Engenharia de Tráfego deverão ser executados preferencialmente em período noturno, a partir das 19:00 horas, quando o volume de veículos circulantes nas vias é reduzido, ou mediante justificativas, a critério da empresa, durante os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

k - A execução dos serviços de sinalização pela empresa deverá ser realizada com máquina apropriada, bem como, com a utilização dos dispositivos de segurança e de identificação de alerta, principalmente em horários noturnos de atividades.

l - Toda e qualquer sinalização implantada fora dos padrões ou colocada erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada ou apagada com lama asfáltica, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue e a empresa se responsabilizando por



erro de implantação de sinalização viária e acidentes de trânsito que esta vier a provocar junto aos usuários da via.

m - A empresa deverá seguir e será responsável pela aplicação da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho

12.11 – EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de implantação de sinalização horizontal deverá ser constituída pelos seguintes componentes:

MÃO DE OBRA	QUANTITATIVOS
Pré-marcador	1
Serventes	5

12.12 – EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS

a - A empresa que executará os serviços de sinalização viária, deverá disponibilizar para cada lote no mínimo:

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVOS
Caminhão carroceria	01 unidade
Caminhão de pintura	01 unidade

b - Os equipamentos/veículos/máquinas deverão estar em perfeitas condições de utilização pela empresa evitando transtornos na implantação dos serviços de sinalização viária.

12.13 – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As linhas de aproximação serão contínuas com comprimento mínimo de 15 (quinze) metros contados, quando não indicado em projeto, a partir da faixa de retenção, sendo na cor amarela quando dividirem fluxos de sentidos opostos, e branca quando dividirem fluxos de mesmo sentido.

b) Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos serão pintadas linhas divisórias, na cor amarela, com uma largura mínima de 0,10 m e distanciadas de 0,10 m entre si, quando duplas, ou com uma largura mínima de 0,15 m quando simples

c) Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido:

As faixas de tráfego em pistas de mão única serão demarcadas com linhas na cor branca de 0,10 m de largura no mínimo



As linhas destinadas a delimitação de faixas de estacionamento serão tracejadas na razão de 1/1 em relação a parte que é pintada e a que não é (1,00 metro pintado e 1,00m não pintado)

d) Linhas de bordo serão contínuas ou tracejadas na razão 1/1, com largura mínima de 0,10 m na cor branca. Poderão ser da cor amarela à esquerda do sentido de fluxo de trânsito, junto a canteiro central estreito de largura menor ou igual a 1,00 m.

12.14 – MARCAS TRANSVERSAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

12.14.1 – LINHAS DE RETENÇÃO

- A linha de retenção dos veículos será pintada paralela à faixa de travessia de pedestres, a uma distância destas não inferiores a 1,60 m, do início desta. Quando não existir faixa, a distância será de 1,00 do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.
- A largura da faixa de retenção é de 0,40 m, pintada na cor branca

12.14.2 – FAIXA DE PEDESTRES

a - Características

- A demarcação da travessia de pedestres será por meio de faixas zebradas.
- A largura da faixa de pedestre nunca será inferior a 4,00 m
- No caso de travessia em local de grande volume de pedestres, a largura da faixa de pedestres será função desse volume, podendo ter sua largura aumentada, indicado pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO.

b - Aspectos Construtivos

- A localização da faixa de pedestre acompanhará sempre o paralelismo da reta que unir os alinhamentos dos meios fios das calçadas a que a travessia der continuidade.
- A extremidade da faixa zebrada estará localizada a um mínimo de 1,00 m dessa reta.
- É fundamental que a travessia de pedestres constitua uma “trilha” em relação às calçadas que ela der continuidade.
- As faixas de pedestres serão pintadas na cor branca.
- O zebrado será obtido pela pintura de uma faixa de 0,40 m de largura seguida de um intervalo de 0,60 m de largura.
- A demarcação junto ao meio fio deve sempre se iniciar por um intervalo
- Ao final de cada demarcação, quando não for possível a pintura de uma linha completa no que diz respeito à sua largura, ela não deverá ser pintada, obtendo-se desta forma, um intervalo maior.

c - Demarcação de ondulações transversais

- As ondulações transversais deverão ser demarcadas, na cor amarela, em meia cana ou com marcas oblíquas conforme a Resolução nº 039/98 do CONTRAN, de acordo com a autorização da Gerência de Engenharia de Tráfego.

12.15 - CANALIZAÇÕES



a . Em pontas de ilhas divisórias ou obstáculos serão pintadas faixas com 0,10 m de largura, para pré-sinalização do desvio a ser efetuado.

b . Entre essa pré-sinalização e o obstáculo real, o piso será pintado de forma zebraada, oblíquo ao sentido de fluxo dos veículos, formando um ângulo de 45° com o eixo da rua, com linha de 0,40 m de largura e espaçamento de 0,60 m, sendo a conformação a apresentada por projeto da Gerência de Engenharia de Tráfego.

c. A cor dessas linhas será de acordo com o sentido de fluxos, ou seja, em separação de fluxos opostos o zebraado e a linha envolvente serão amarelas, no caso fluxos de mesmo sentido, a cor será branca.

12.16 - INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO

12.16.1 - SETAS

a. As setas deverão ser pintadas, na cor branca a uma distância de 7,00 m da faixa de retenção

b. O comprimento das setas deverá ser 5,00 m, sendo as demais dimensões proporcionais ao seu comprimento, de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN. O espaçamento entre as setas deverá estar em torno de 25,00 m.

12.16.2 - LEGENDAS E SÍMBOLOS

a. As legendas e símbolos serão na cor branca

b.As dimensões das legendas e símbolos deverão ser aquelas indicadas para velocidade menor ou igual a 60 Km/h.

12.16.3 - SINALIZAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Todos serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvios de tráfego e proteção pessoal fornecida pela empresa tais como barreiras, coletes refletivos, conetes, sinalizadores de luz intermitentes, como placas, etc.

b. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e pelas normas de segurança os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação preso no uniforme, em local visível.

c. Os danos causados a bens públicos ou a terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da Empresa. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

12.17 – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.17.1- CONTROLE DE QUALIDADE



a. Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e procedimentos empregados na execução dos trabalhos.

b. O controle da qualidade dos produtos e serviços será de responsabilidade da empresa, cabendo a fiscalização a Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO

12.17.2 - CONTROLE DE CAMPO

a. Os controles de campo deverão ser realizados por técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO.

b. A quantidade de solvente para diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 5% (cinco por cento), do material existente no reservatório da máquina.

c. Um balde de 18 litros de tinta sem microesfera deverá cobrir aproximadamente uma área próxima a 30 m² (trinta metros quadrados) de pintura.

12.18 - EQUIPE OPERACIONAL

a. A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços de sinalização viária, todo pessoal, meios, ferramentas, comunicação para viabilização dos serviços.

b. Em nenhum caso a Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO fornecerá meios, materiais ou mão de obra para as empresas visando a execução dos serviços.

12.19 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO

a. Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes. As pinturas do pavimento serão medidas em metros quadrados efetivamente pintados.

b. Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

c. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para o DETRAN nos seguintes casos:



- Caso tenha sido entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

- Caso apresentem defeitos ou deformidade estruturais em qualquer de suas partes durante a verificação de conformidade.

- A espessura não ofender o especificado.

- Desvio de bordas, superior a 0,01m em 10m na execução das marcas retas.

- Dimensões das marcas diferentes do especificado.

- Os equipamentos para aplicação não atenderem ao especificado.

- Espaçamento entre as faixas interrompidas fora do exigido nas Propostas de Sinalização elaboradas.

- Utilização de material diferente daquele apresentado pela empresa.

d. Constatado as ocorrências previstas nos itens acima será suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

e. A apuração das quantidades executadas em cada serviço seja de demarcação ou remoção será calculada da seguinte forma:

1) Linhas Contínuas

Mede-se o comprimento da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10m por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

Área para pagamento: $S = C \times L$

2) Linhas Seccionadas

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos C e as larguras (L), admitindo-se erro de 5% nas dimensões.

Área para pagamento: $S = N \times C \times L$

3) Setas, Legendas e Símbolos

Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada conforme tabela a seguir.

4) Canalizações

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente aplicada cujos vazios não serão computados

5) Faixas de Travessia de pedestres



a - Confere-se as larguras das faixas ($L=0,40m$), os comprimentos ($C=4,00 m$ ou indicado nas propostas de sinalização) e a largura da via (D) em metros. A área a ser paga será igual a $A_{fp}= L \times C \times D$ (m²).

b - Para faixas de quatro metros(4 m) de comprimento, a área será considerada como $1,6 \times L$ (sendo L a largura da pista de rolamento)

c - A diferença aceitável para tais dimensões lineares é de 5%.

TABELA		
Algarismo e Legendas	Dimensões (cm)	Área Efetiva (m ²)
PARE	50 X 240	3,16
SINAL	50 X 240	3,38
ESCOLA	50 X 240	4,38
ÔNIBUS	40 X 240	3,57
ATENÇÃO	40 X 240	4
DEVAGAR	40 X 240	4
SETA (EM FRENTE)	75 X 500	1,21
SETA (VIERE ESQ	95 X 500	1,5
SETA (FRENTE/ESQ	125 X 500	2,06

6 – Durabilidade

a - Independente das inspeções e considerando o pavimento em boas condições para a sinalização e o volume de tráfego de até 3000 veículos/faixa x dia, ou desgaste natural a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

a.1 - 06 (seis) meses para 100% (cem) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço

a.2 - 09 (nove) meses para 80% (oitenta) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço

a.3 - 12 (doze) meses para 60% (sessenta) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço

7 – Garantia dos Materiais e Serviços

7.1 – Controle de qualidade da aplicação dos produtos e serviços, nos termos desse Termo de Referência

a - Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e metodologia executiva empregada



b – Além dos equipamentos específicos para execução de cada tipo de serviço, a Contratada deverá disponibilizar à equipe de execução, equipamentos necessários para a realização de todos os ensaios de controle de execuções dos serviços, durante o tempo de implantação da sinalização, tais como: medidor de espessura de película seca, portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar a leitura da temperatura ambiente e da umidade relativa ao ar.

c – A Contratada deverá manter os equipamentos de controle aferidos e em bom estado de uso. Se em vistorias realizadas pelo DETRAN/GO for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima especificadas, a Contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para o Contratante, nos prazos e condições exigidos.

d - Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com as determinações do Contratante da sinalização ou com as especificações apresentadas nesse Termo de Referência correrão por conta da Contratada.

13 – DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

a – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso uma amostra de cada um dos itens, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

b – As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Tráfego-DETRAN/GO, situada a Av. Atílio Correia Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/GO, ao Gerente Engº Renato Mundim, em dias úteis das 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

c - As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas as razões, pela Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO.

d – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, após o recebimento destas, respondendo em até 24 (vinte e quatro) horas aos interessados.

e – O Termo de Avaliação das amostras será entregue aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Correia Lima, s/nº - Cidade Jardim, Goiânia-Goiás. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por materiais entregues em outras setores do DETRAN/GO.

14 – DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros estimados para a referida contratação serão na ordem de R\$ 18 197 609,28 (dezoito milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e nove reais, e vinte e oito centavos), destinada a cobrir as despesas com a contratação mencionada.

14.2 – O valor unitário máximo de referência, para cada item que compõe os LOTES deste certame, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta aquisição. Estes valores estão definidos nos Lotes descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, previsto no Termo de Referência.

15.2 – Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou pela Comissão Gestora.

15.3 – Serão descontado na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

15.4 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela do efetivo pagamento.

16 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUALIDADE

16.1 - No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93

17 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

17.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

18 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

18.1 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

a – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

b – Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da litante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos

c – Emitir relatórios das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DETRAN/GO

d - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas

e – Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, para qual se compromete, desde já, submeter-se.



f - Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado

g – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DETRAN/GO, em relação aos serviços e as atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços

h – Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

i - Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizados, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

j – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização

k – Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DETRAN/GO.

l – Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

m – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do DETRAN/GO

n – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

o – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DETRAN/GO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/GO, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhistas em vigor.

p – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles

q – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DETRAN/GO.

r – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

s – A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DETRAN/GO, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DETRAN/GO



t – Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido

u – Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao DETRAN/GO, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

v – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

x – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos .

w – Submeter-se à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

y – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DETRAN/GO

z – Manter, durante todo o período da execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

z.1 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

18.2 – OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

a - Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.

b - Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados para tal.

c - Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.

d - Documentar as ocorrências.

e - Fiscalizar o cumprimento das obrigações das Empresas.

f - Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.



g – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da contratação

h – Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada

i – Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

j – A existência e a atuação da Comissão Gestora em nada restrinje a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

k – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

l – Cumprir as demais obrigações contidas no Edital

19 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a - Todos os serviços a serem contratados terão suas execuções acompanhadas pela Comissão de Gestão do Contrato, à vista da forma, meios e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência. Os serviços deverão ser fiscalizados por técnico da Gerência de Engenharia de Tráfego, com total responsabilidade sobre os mesmos. Os serviços executados pelas empresas deverão ser recebidos por uma Comissão de Recebimento a ser nomeada para esta finalidade.

b - A execução da sinalização se fará, tendo em vista a obediência aos serviços contidos na proposta de sinalização e/ou levantamento feito no campo.

c - Na sinalização durante a sua execução, recomenda-se utilizar cavaletes em tamanho e cor suficiente para que se possa ser visualizado e entendido por todos os usuários da via, afim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada, quando da execução de serviços no período noturno.

d - Será realizado diariamente cálculos para controle das taxas de aplicação de tinta e microesferas, a fim de garantir melhor qualidade e maior durabilidade à sinalização.

e - Todos os baldes vazios deverão retornar ao depósito para conferência, após a utilização da tinta.

f - A fiscalização deverá acompanhar os serviços referentes à utilização das tintas, bem como das microesferas de vidro.

g - Os membros pertencentes as equipes que efetuam serviços noturnos, deverão utilizar equipamentos de segurança, como coletes com elementos refletivos e outros de aspectos semelhantes.



h - O alinhamento das faixas e das marcas no pavimento, bem como implantação de elementos de sinalização horizontal se fará por apreciação visual.

i - A fiscalização e coordenação dos serviços contratados serão realizados pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRANGO. As medições ocorrerão “in loco” e na totalidade dos serviços implantados.

j - A empresa deverá enviar, semanalmente relatório de acompanhamento da execução dos serviços, especificados: data de execução, justificativas, previsão de término e percentual dos serviços realizados; início da paralisação (se houver) e a data de recomeço.

20 – DOS PRAZOS

20.1 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

20.2 - A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

20.3 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

20.4 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.



LOTE 01 – Região Oeste Goiano e Região Sudoeste Goiano:

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal													
Municípios	Sinalização Vertical - Quant mínima (unidade)	Preço Unitário	Valor Vertical Mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (unidade)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)
01 - Aporé	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
02 - Anicuns	125	R\$ 372,3256	RS 46 540,70	250	R\$ 372,3256	RS 93 081,40	1 350	R\$ 30,9795	RS 41 822,32	2 700	R\$ 30,9795	RS 83 644,65	RS 176 726,05
03 - Caiapônia	150	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	1 650	R\$ 30,9795	RS 51 116,17	3 300	R\$ 30,9795	RS 102 232,35	RS 213 930,03
04 - Campestre	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
05 - Buriti de Goiás	70	R\$ 372,3256	RS 26 062,80	140	R\$ 372,3256	RS 52 125,59	690	R\$ 30,9795	RS 21 375,86	1 380	R\$ 30,9795	RS 42 751,710	RS 94 877,30
06 - São Luís dos M. Belos	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 48 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
07 - Acreúna	150	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	1 650	R\$ 30,9795	RS 51 116,17	3 300	R\$ 30,9795	RS 102 232,35	RS 213 930,03
08 - Caçu	125	R\$ 372,3256	RS 46 540,70	250	R\$ 372,3256	RS 93 081,4	1 350	R\$ 30,9795	RS 41 822,32	2 700	R\$ 30,9795	RS 83 644,65	RS 176 726,05
09 - Lagoa Santa	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
10 - Portelândia	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
11 - Rio Verde	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
12 - Chap do Céu	90	R\$ 372,3256	RS 33 509,31	180	R\$ 372,3256	RS 67 018,61	900	R\$ 30,9795	RS 27 881,55	1 800	R\$ 30,9795	RS 55 763,1	RS 122 781,71
13 - Doverlândia	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
14 - Amarinópolis	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
15 - Aragarças	150	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	1 650	R\$ 30,9795	RS 51 116,17	3 300	R\$ 30,9795	RS 102 232,35	RS 213 930,03
16 - Avelinópolis	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
17 - Cachoeira Alta	125	R\$ 372,3256	RS 46 540,70	250	R\$ 372,3256	RS 93 081,40	1 425	R\$ 30,9795	RS 44 145,78	2 850	R\$ 30,9795	RS 88 291,57	RS 181 372,97
18 - Ap. do Rio Doce	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
19 - Mineiros	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
20 - Palmeiras de Goiás	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
21 - Sta HelENA de Goiás	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
22 - Quirinópolis	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
23 - Iporá	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
24 - Jataí	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
25 - Jandaia	80	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	160	R\$ 372,3256	RS 59 572,10	900	R\$ 30,9795	RS 51 116,17	1 800	R\$ 30,9795	RS 55 763,1	RS 115 335,20
TOTAL	3 345	R\$ 372,3256	RS 1 245 429,14	6 690	R\$ 372,3256	RS 2 490 858,27	36 565	R\$ 30,9795	RS 1 132 765,42	73 130	R\$ 30,9795	RS 2 265 530,84	RS 4 756 389,11

Av. Atílio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim – 74.425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX 62 3272-8140.

E-mail: licitacao@detran.go.gov.br

**DETRAN-GO****LOTE 02 – Região Sudeste Goiano e Região Sul Goiano**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal													
Municípios	Sinalização Vertical - Quant mínima (unidade)	Preço Unitário	Valor Vertical Mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (unidade)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)
01 - Caldas Novas	300	R\$ 372,3256	RS111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
02 - Goiatuba	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
03 - Itumbiara	300	R\$ 372,3256	RS111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,33	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
04- Joviânia	100	R\$ 372,3256	RS 37 232,56	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,94	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 144 168,99
05- Edéia	100	R\$ 372,3256	RS 37 232,56	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,94	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 144 168,99
06 - Catalão	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
07 - Corumbáiba	100	R\$ 372,3256	RS 37 232,56	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,94	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 144 168,99
08 - Cristianópolis	75	R\$ 372,3256	RS 27 924,42	150	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	850	R\$ 30,9795	RS 26 332,57	1 700	R\$ 30,9795	RS 52 665,15	RS 108 513,99
09 - Vicentinópolis	75	R\$ 372,3256	RS 27 924,42	150	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	850	R\$ 30,9795	RS 26 332,57	1 700	R\$ 30,9795	RS 52 665,15	RS 108 513,99
10 -Água Limpa	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
11 -Indiara	100	R\$ 372,3256	RS 37 232,56	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,94	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 144 168,99
12- Mairipotaba	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
13 -Gemeleira	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
14 -Pires do Rio	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
15 -Campo Alegre	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
16 -Ipameri	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
17 - Morrinhos	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
18 - Piracanjuba	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
19 – Cach Dourada	100	R\$ 372,3256	RS 37 232,56	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,94	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 144 168,99
20 - Inaciolândia	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
21 - Ouvidor	70	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	140	R\$ 372,3256	RS 52 125,58	690	R\$ 30,9795	RS 21 375,86	1 380	R\$ 30,9795	RS 42 751,71	RS 94 877,29
TOTAL	2 820	R\$ 372,3256	RS1 049 958,2	5 640	R\$ 372,3256	RS 2 099 916,39	31 215	R\$ 30,9795	RS 967 025,09	62 430	R\$ 30,9795	RS 1 934 050,19	RS 4 033 966,35

Av. Atílio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim – 74.425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX 62 3272-8140.
E-mail: licitacao@detran.go.gov.br

**DETRAN-GO****LOTE 03 – Região Centro Goiano, Região Noroeste e Região Metropolitana de Goiânia**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal													
Municípios	Sinalização Vertical - Quant mínima (unidade)	Preço Unitário	Valor Vertical Mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (unidade)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)
01- Araguapaz	125	R\$ 372,3256	RS 46 540,70	250	R\$ 372,3256	RS 93 081,40	1 350	R\$ 30,9795	RS 41 822,32	2 700	R\$ 30,9795	RS 83 644,65	RS 176 726,05
02 - Guarinos	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
03 - Hidrolândia	100	R\$ 372,3256	RS 37 232,56	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,94	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 144 168,99
04 - Itaguari	80	R\$ 372,3256	RS 29 786,01	160	R\$ 372,3256	RS 59 572,10	900	R\$ 30,9795	RS 27 881,55	1 800	R\$ 30,9795	RS 55 763,10	RS 115 335,20
05 - Itaguaru	80	R\$ 372,3256	RS 29 786,01	160	R\$ 372,3256	RS 59 572,10	900	R\$ 30,9795	RS 27 881,55	1 800	R\$ 30,9795	RS 55 763,10	RS 115 335,20
06- Goianésia	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
07- Faina	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
08 - Morro Agudo	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
09 -Nerópolis	150	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	1 650	R\$ 30,9795	RS 51 116,17	3 300	R\$ 30,9795	RS 102 232,35	RS 213 930,03
10- Ab de Goiás	100	R\$ 372,3256	RS 37 232,56	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,94	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 144 168,99
11- Aruanã	125	R\$ 372,3256	RS 46 540,70	250	R\$ 372,3256	RS 93 081,40	1 350	R\$ 30,9795	RS 41 822,32	2 700	R\$ 30,9795	RS 83 644,65	RS 176 726,05
12 - Inhumas	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
13 - Araçu	70	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	140	R\$ 372,3256	RS 52 125,58	690	R\$ 30,9795	RS 21 375,86	1 380	R\$ 30,9795	RS 42 751,71	RS 93 877,29
14 - Trindade	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
15 - Heitorai	100	R\$ 372,3256	RS 37 232,56	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,94	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 144 168,99
16 - Brazabrantas	70	R\$ 372,3256	RS 55 848,84	140	R\$ 372,3256	RS 52 125,58	690	R\$ 30,9795	RS 21 375,86	1 380	R\$ 30,9795	RS 42 751,71	RS 94 877,29
17 -Bela Vista	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
18 - Anápolis	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
19 - Ceres	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
20 - Ap de Goiânia	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	800	R\$ 372,3256	RS 297 860,48	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	9 000	R\$ 30,9795	RS 278 815,50	RS 576 675,98
21 - Goiânia	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	800	R\$ 372,3256	RS 297 860,48	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	9 000	R\$ 30,9795	RS 278 815,50	RS 576 675,98
22- Sen Canedo	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
23 - Barro Alto	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
24 - Ipiranga	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
TOTAL	3 900	R\$ 372,3256	R\$ 1452 069,84	7 800	R\$ 372,3256	RS 2 904 139,68	43 055	R\$ 30,9795	R\$ 1 333 822,38	86 110	R\$ 30,9795	RS 2 667 644,75	RS 5 571 784,39

Av. Atílio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim – 74.425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX 62 3272-8140.

E-mail: licitacao@detran.go.gov.br

**DETRAN-GO****LOTE 04 – Região Norte Goiano, Região Entorno do Distrito Federal e Região Nordeste Goiano**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal													
Municípios	Sinalização Vertical - Quant mínima (unidade)	Preço Unitário	Valor Vertical Mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (unidade)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)
01 - Água Fria	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
02 - Simolândia	80	R\$ 372,3256	RS 29 786,01	160	R\$ 372,3256	RS 59 572,10	900	R\$ 30,9795	RS 27 881,55	1 800	R\$ 30,9795	RS 55 763,10	RS 115 335,20
03 - Formosa	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
04 - Mambáí	80	R\$ 372,3256	RS 29 786,01	160	R\$ 372,3256	RS 59 572,10	900	R\$ 30,9795	RS 27 881,55	1 800	R\$ 30,9795	RS 55 763,10	RS 115 335,20
05 - S Ant Descoberto	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
06 - Niquelândia	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
07 - Alexânia	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
08 - Campos Belos	125	R\$ 372,3256	RS 46 540,70	250	R\$ 372,3256	RS 93 081,40	1 125	R\$ 30,9795	RS 34 851,93	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	RS 162 785 27
09 -Sítio de Abadia	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
10 - Campinorte	125	R\$ 372,3256	RS 46 540,70	250	R\$ 372,3256	RS 93 081,40	1 350	R\$ 30,9795	RS 41 822,32	2 700	R\$ 30,9795	RS 83 644,65	RS 176 726,05
11 - Luziânia	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
12 - Minaçu	200	R\$ 372,3256	RS 74 465,12	400	R\$ 372,3256	RS 148 930,25	2 250	R\$ 30,9795	RS 69 703,87	4 500	R\$ 30,9795	RS 139 407,75	RS 288 338,00
13 - Cid Ocidental	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
14 - Cristalina	300	R\$ 372,3256	RS 111 697,68	600	R\$ 372,3256	RS 223 395,36	3 350	R\$ 30,9795	RS 103 781,32	6 700	R\$ 30,9795	RS 207 562,65	RS 430 958,01
15 - Formoso	60	R\$ 372,3256	RS 22 339,54	120	R\$ 372,3256	RS 44 679,07	600	R\$ 30,9795	RS 18 587,70	1 200	R\$ 30,9795	RS 37 175,40	RS 81 854,47
TOTAL	2 690	R\$ 372,3256	RS 1 001 555,87	5 380	R\$ 372,3256	RS 2 003 111,73	29 575	R\$ 30,9795	RS 916 218,72	59 150	R\$ 30,9795	RS 1 832 437,43	RS 3 835 549,43

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ENG.º RENATO MUNDIM

Gerente de Engenharia de Tráfego

DETRAN/GO



DETRAN-GO



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Av. Atílio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim – 74.425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX 62 3272-8140.

E-mail: licitacao@detran.go.gov.br



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



DETRAN-GO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)
(Deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017
Processo nº 201700025158751

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2017, objeto do Processo nº **201700025158751**, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2017.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2017, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....
(Local e data)

Representante legal



**A N E X O V
MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº 201700025158751
Contrato nº _____/ 2017

Contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária vertical e horizontal mecanizada, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo;

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado, pelo seu Diretor de Operações, XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX- XXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta Cidade doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº Representada, pelo sócio....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebramos presente a **XXXXXXXXXX, contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária vertical e horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas: Lei nº 10.520/2002; e a Lei Estadual nº 17.928 de 27 dezembro de 2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária vertical e horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes, tintas, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo Único deste Contrato, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:



DETRAN-GO

I - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

IV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei Federal nº 8.666/93).

VII – Entregar o objeto deste contrato no DETRAN/GO, localizada à Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim, nesta capital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato;

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I – O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total do contrato é de R\$ (____), para atender ao objeto deste contrato, aquisição de materiais de sinalização viária;

II – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contratado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

III – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº _____, Natureza de Despesa nº xxx, Recurso ____, conforme nota de empenho nº ____ de ____/____/2017, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO

São Condições da entrega do produto e do pagamento:

I – A execução dos serviços, será conforme cada área especificada no Termo de Referência.

II – As “Ordens de Fornecimentos” serão expedidas a empresa, contendo a especificação e o quantitativo dos serviços.

III – As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

IV – O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO;



V – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso VI desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;

VI – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

VII – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;

VIII – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A Comissão de Recebimento deste contrato será nomeada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças do DETRAN/GO, será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do DETRAN/GO (sendo um deles efetivo), e terá as seguintes competências:

I – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de entrega do objeto, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

II – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

III – A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Representante da Administração (Sr. Renato Mundim) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

IV – O Representante da Administração (Sr. Renato Mundim) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – O pagamento ocorrerá após a emissão e entrega dos produtos, acompanhada pelos documentos necessários à liquidação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.



DETRAN-GO

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2017.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

**ANEXO ÚNICO
DO CONTRATO**

LOTE I – Região Oeste Goiano e Região Sudoeste Goiano.					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Anexo – Termo de Referência).	Unid.	6.690	R\$	R\$
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Anexo – Termo de Referência).	M ²	73.130	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE II – Região Sudeste Goiano e Região Sul Goiano. RESERVADO PARA ME E EPP					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Anexo – Termo de Referência).	Unid.	5.640	R\$	R\$
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Anexo – Termo de Referência).	M ²	62.430	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE III – Região Centro Goiano, Região Noroeste e Região Metropolitana de Goiania.					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Anexo – Termo de Referência).	Unid.	7.800	R\$	R\$
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Anexo – Termo de Referência).	M ²	86.110	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	



DETRAN-GO

LOTE IV – Região Norte Goiano, Região Entrono do Distrito Federal e Região Noroeste Goiano.					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de sinalização vertical – (Ver Anexo – Termo de Referência).	Unid.	5.380	R\$	R\$
	Item 02 – Serviços de Implantação de sinalização horizontal - (Ver Anexo – Termo de Referência).	M ²	59.150	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2017.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____



DETRAN-GO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° 018/2017 (ELETRÔNICO)
Processo n°. 201700025158751

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone/e-mail:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Vigência do Contrato:					
Dados do Signatário - para assinatura do contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade:				Cargo:	
Item	Descrição	Unid.	Qt. Annual	VI. Unitário anual	Preço Total
Valor Total da Proposta (por extenso):					
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.					
DATAR E ASSINAR					



ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), ATESTA para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), **através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):**

- **LOTE I: (informar a descrição completa dos materiais fornecidos para este lote);**
- **LOTE II: (informar a descrição completa dos materiais fornecidos para este lote);**

ATESTAMOS ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) **satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa emitente)
(Nome legível do representante legal da empresa emitente)
(Cargo e telefone)